EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 065/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro através do **Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças conforme Decreto nº 006/2025, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portarias nº. 166 de 26 de fevereiro de 2026 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"menor preço – por item"**, o qual terá modo de disputa "**Aberto",** e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023 e 034 de 10 de março 2023.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=1 "Acesso Identificado".

1.3 – Recebimento das propostas das **08h30min** do dia **19/11/2026** até as **08h29min** do dia **04/12/2026** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **08h30min** do dia **04/12/2026** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **08h35min** do dia **04/122026** (horário de **Brasília**).

1.3.1 – REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GERÊNCIAS DO MUICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PD 16081/2026,** com as características descritas no anexo 01**.**

2.2 – Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 06 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

➢ **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **R$ 2.148.682,42. (Dois milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).**

2.2.1 – Caso o licitante queira **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea "i" do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 – A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna poderá acessar o Portal da Transparência no endereço eletrônico: https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

3.2 – FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 – Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. Os documentos para impugnação deverão ter o **mínimo de formalidade processual**, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias uteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).

3.3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3.2 – Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

3.3.3 – Não serão conhecidas às impugnações/esclarecimentos interpostos, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou as impugnações que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item **3.3.2;**

3.3.4 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.5 – A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1.

3.3.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.7 – Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam tenham condições legais de fornecer o objeto, em conformidade com as condições fiscais necessárias, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 – ***Da Vedação à participação em consórcios ou grupo de empresas***.
4.3.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nesta licitação, tendo em vista a natureza do objeto.
4.3.2 A vedação prevista no subitem anterior fundamenta-se no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa constante da fase interna do processo licitatório.
4.3.3 O objeto possui natureza de fornecimento de bens com especificações objetivas, não envolvendo complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que exija a associação entre empresas para sua execução.
4.3.4 A vedação também se justifica pela necessidade de assegurar a centralização da responsabilidade contratual, facilitar a fiscalização, o recebimento dos bens, a verificação da conformidade dos produtos, o

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

cumprimento dos prazos de entrega e a responsabilização por eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.

4.3.5 A restrição não impede a participação de empresas individualmente consideradas, inclusive micro empresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e execução estabelecidas neste edital e em seus anexos.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 – Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.2 – Pessoa jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme §§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.4 – O impedimento de que trata o item **4.4.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único – A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: https://bll.org.br/cadastro/

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

4.7 – Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: https://bll.org.br/cadastro/

6.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 – Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Parágrafo único – Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, o **VALOR unitário, e a MARCA** dos itens, a não inserção destas informações, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (**ANEXO I e II)**, não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

7.3 – A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 – Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

7.5.1 – Dessa forma a pregoeira (o) **não** atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

8.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2 – O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário), constando o preço do item, expresso em reais (R$), com **até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, prevalecerá o disposto na plataforma.

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações**:** valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – ABERTURA – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos I e II. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

9.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

9.9 – No modo de disputa **ABERTO**[1], de que trata o art. 56, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea "a", a sessão pública será encerrada automaticamente.
c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea "a", o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 – Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.11.1 – Persistindo empate após a etapa competitiva, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº14.133/2021. Esgotados esses critérios, aplicar-se-á, quando

[1]No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. * No modo de disputa "aberto e fechado" inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). ** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006.

9.12 – O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

9.13 – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

9.14 – Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

9.15 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será **CLASSIFICADO** e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.
9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será **DESCLASSIFICADO**, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 – Para julgamento será adotado o critério de "**Menor preço – por item"**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

11.1.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte[2]. Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital.

11.1.1.1 – Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a **apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n° 103 de 30.04.2007, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**. (Certidão Simplificada da Junta Comercial).

11.1.2 – O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.3 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.4 – A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.5 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

---

[2]Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado "no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte". Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

11.1.7 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

11.1.8 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.2.1 – Contiver vícios insanáveis;
11.2.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.2.3.1 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.2.3.2 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.2.3.3 – Quando houver elementos concretos que indiquem possível inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua oferta, nos termos do **art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021**, vedada a desclassificação automática sem oportunidade de comprovação.
11.2.3.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3.5 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.2.3.5.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.2.3.5.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 – Erros no preenchimento da planilha detalhada[3] não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.4.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

[3] Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

11.4.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4.3 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO[4]:

12.1 – Apresentar formulário de proposta:

12.1.1 – **Ser apresentada no campo próprio da plataforma o formulário** contido no instrumento convocatório, **(Anexo II),** ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

12.1.2 – O **formulário de proposta obrigatoriamente** deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário e marca**.

12.1.3 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem **assinará** o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.2.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

[4] A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

12.2.3 – A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

12.3 – Documentação relativa à regularidade jurídica:

12.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.3.2 – Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente a empresa acompanhado de documento de identificação **(Quando for o caso);**

12.3.3 – Declaração de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital;

12.3.4 – Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais **(LGPD),** constante no **Anexo VIII** deste edital.

12.4 – Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ), da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

12.4.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.4.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF),** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

12.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

12.4.6 – Caso a licitante deixe de apresentar alguma das certidões exigidas, neste instrumento convocatório, a Pregoeira, poderá realizar diligência, para obtenção das mesmas, desde que se tratem de certidões, facilmente consultadas pela internet, e que não seja necessária a apresentação de requerimento ou documento equivalente, pela Administração Pública para sua emissão.

12.4.6.1 – A diligência poderá também, ser realizada com a própria licitante, caso a certidão necessite de requerimento pela empresa, que terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentação da certidão válida.

12.5 – Documentação relativa à regularidade técnica:

12.5.1 – Apresentar declaração que todos os itens, serão fornecidos com a qualidade estabelecida no termo de referência, se por algum motivo não for recebido pelo fiscal, realizará a substituição sem nenhum custo adicional para a administração municipal, constante no **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital.

12.5.2 Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município da licitante (empresa), observando sua validade;

12.5.3 Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente do município da licitante (empresa), observando sua validade, ou documento equivalente, observando sua validade.

12.5.4 – A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do **Termo de Referência**.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

12.5.5 – As informações exigidas no item **12.5.1** não tem característica de inabilitação de empresa, mas serão exigidos para a conclusão da fase de adjudicação. Tais declarações têm apenas condição de documento auxiliar a mesa julgadora. A ausência dos documentos não implicará inabilitação, porém podem ensejar na aplicação das sanções previstas na legislação, art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.6 Documentação econômico-financeira:

12.6.1 – CERTIDÃO negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica licitante (empresa), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis,** contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo legal, observado o regime recursal previsto nos **arts. 165 a 168 da Lei nº14.133/2021.**

13.6 – Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

13.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL COMPRAS** (https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0).

13.11 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance**.**

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES[5]

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 – Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 – Fraudar a licitação;

[5] As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

14.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 – Multa;

14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

14.4[6] A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 – Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 – Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14. 1.6, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5[7] As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7[8] A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos.**

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e os sujeitará às penalidades legalmente previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Alternativamente, caso a Administração opte por exigir garantia de proposta, recomenda-se inserir cláusula expressa no edital disciplinando o art. 58 da Lei nº

---

[6] O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.
Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

[7] Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

[8] Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

14.133/2021, inclusive quanto ao limite máximo de 1% do valor estimado da contratação, forma de prestação, momento de apresentação e hipóteses de devolução/execução.

14.10[9] A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO

15.1 – Será formalizada a Ata de Registro de Preços com todos os itens homologados do processo com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.1.2 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no PNCP.

[9] Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

15.1.3 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação via (publicação assomasul), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.1.5 – O fornecedor que não atender com a assinar da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.1.6 – O instrumento de Ata de Registro de Preço poderá ser reequilibrado nos termos permitidos pela legislação, Art. 82, VI.

15.1.7 – A revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro somente será admitida nas hipóteses legais, mediante requerimento formal da interessada, instruído com documentação idônea que demonstre a superveniência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art.124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.7.1 – O pedido será analisado pela Administração à vista dos documentos comprobatórios, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, sempre por decisão fundamentada.

15.1.7.2 – O reequilíbrio econômico-financeiro não se submete a prazo mínimo fixo, nem será apurado por fórmula automática vinculada a percentual de desconto ofertado na sessão, devendo a recomposição observar a efetiva demonstração da quebra da equação econômico-financeira inicial do ajuste.

15.1.8 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.8.1 – Em caso de prorrogação da ata, a mesma será renovada todo o quantitativo originalmente registrado.

15.1.8.2 – Quando for utilizar desse benefício a administração municipal deverá promover nova pesquisa de mercado, observando se os valores ainda permanecem vantajosos para o órgão, além de verificar se todas as condições serão mantidas pelo fornecedor registrado.

15.1.9 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

15.1.9.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
15.1.9.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.1.9.3 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.1.9.4 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

I – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
II – Mantiverem sua proposta original.

16.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.4 – O registro a que se refere o item **16.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.5 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.6 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **16.2 "II"**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

II – Quando houver o cancelamento dos preços inicialmente registrados.

16.7 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.8 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou Presencial e disponibilizada.

16.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **16.6** e incisos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **16.2 "II"**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17 – PRAZO DE ENTREGA E DE ACEITABILIDADE

17.1 - O fornecimento dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Gerências participantes, mediante o encaminhamento de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

17.1.1 - O prazo geral para entrega dos produtos hortifrúti será de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, considerando a necessidade de abastecimento das Gerências e unidades municipais participantes.

17.1.2 - Para os itens cuja especificação estabeleça entrega diária, entrega quando solicitadaououtra periodicidade específica, a contratada deverá observar o cronograma, a periodicidadeeasdatas indicadas na Ordem de Fornecimento, não se aplicando, nesses casos, o prazogeralprevisto no item 17.1.1 quando houver determinação específica de entrega.

17.1.3 - A Administração poderá estabelecer, na Ordem de Fornecimento, prazo inferior ao previsto no item 17.1.1, quando a necessidade de abastecimento, a natureza perecível dos produtos,o grau de maturação, a programação das unidades ou as condições de conservaçãoassimexigirem.

17.1.4 - Considerando a natureza perecível dos produtos hortifrúti e a necessidade de abastecimento contínuo das unidades municipais, a contratada deverá observar rigorosamente os prazos e a periodicidade de entrega estabelecidos, de modo a evitar o desabastecimento das Gerências participantes, a perda da qualidade dos alimentos e a interrupção dos serviços públicos atendidos.

17.1.5 - A entrega deverá ser realizada em dias úteis, dentro do horário previamente informado pela Administração, devendo a contratada observar as orientações dos responsáveis pelo recebimento, descarga, conferência e armazenamento dos produtos

17.2 Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro e tributos,ou demais gastos para execução correrão exclusivamente por conta da contratada.

17.3 A Administração Municipal acompanhará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados dos produtos registrados.

17.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

17.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

17.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

17.7 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.8 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

17.9 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico.

17.10 – O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

17.11 – Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

17.12 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos II, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

1. **17.13**[10]A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Naviraí, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Naviraí poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 034 de 10 de março de 2023.

18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela **aceitação ou não do fornecimento**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

[10]Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

18.3 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preço, ou de eventuais cláusulas contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

18.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.7 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

19 – DO CONTRATO

19.1 – Realizado a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço, a administração municipal poderá solicitar a formalização de contrato, para quantidade de itens que tenham por finalidade atender evento com a utilização de vários itens, quando solicitado pela Administração, a empresa terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.2 – O fornecedor que não atender com a assinar do Contrato, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Contrato será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

19.3 – O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

19.4 – O contrato será finalizado com todos os itens homologados aos fornecedores vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

19.5 – Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

19.6 – A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

20.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraioxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

20.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC? PARAM1=1.

21 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

21.1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

a) **Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (**http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/**), para comparecer para** assinatura do documento de Contrato. Quando o licitante **residir** no município de NAVIRAÍ-MS, será convocado para **assinatura presencial**. Já quando o licitante **residir fora** do município de Naviraí, o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.
b) A Contratada terá o **prazo de 03 (três) dias prorrogáveis por igual período para assinar Contratos que, terá vigência informado no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra/Ordem de Serviço para o fornecimento dos itens licitados – objetos desta licitação.**

21.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura e auferido pelo Agente Público – Fiscal de Contrato (Contrato ou Documento Equivalente), poderá haver reclamações, quanto a qualidade e o atendimento as especificações; no caso de não atender ao que foi licitado a condições de **recebimento e aceitação será parcial**, a aceitação apenas será definitiva quando, o que foi apresentado, estiver em consonância que o constante no **(Anexo I – Termo de Referência)** deste edital, em caso contrário o produto/serviço deverá ser substituído pelo fornecedor; no prazo máximo de estabelecido no **Termo De Referência**, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21.3 – A Contratada terá 06 (seis) dias para efetuarem o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.

21.3.1 – O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf.

21.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, aplicará as sanções previstas nesse instrumento e em Lei.

21.4.1 – Sem prejuízo das penalidades à empresa, poderá a Administração Pública Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (**art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021).**

21.4.2 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (**art. 90, §4º da Lei nº 14.133/2021).**

21.4.3 – A negociação de que trata o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro, e depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

21.4.4 – É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2ºe 4º do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021 (art. 90 § 7º da Lei nº14.133/2021).

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis**.**

22.3 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

22.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação.**

22.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

22.6 – As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

22.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

22.8 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.9 – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

22.11 – Os agentes públicos lotados no Núcleo de Licitações e Contratos, atenderão aos interessados no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.

22.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

22.13 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

22.14 – Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com **o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.**

22.15 – A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual **(Documentos Complementares (Pós-disputa).**

22.16 – Documentos passivos de enquadramento no **Acórdão 988/2022/TCU "texto do Acórdão".**

a) Declaração Unificada constante no **Anexo VI** deste edital;
b)Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), constante no **Anexo VIII** deste edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

21.17 – De acordo com os acórdãos 966/2022-Plenário, 602/2025-Plenário e 1211/2021 – Plenário a vedação a inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) refere-se a documentos que não comprovam condição preexistente. Ou seja, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

22 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO 05 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- ANEXO 06 – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO;
- ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD);

Assinado por:
Astolfo Carlos Mendes
..641-20 13/11/2026 - 16:08
NOAODNGARWQFVPHZNCYZ5G

Naviraí – MS, data da assinatura digital.

Astolfo Carlos Mendes
Gerente de Finanças
Conforme Decreto nº 006/2025

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições, especificações, quantitativos, prazos, obrigações e demais requisitos necessários à contratação do objeto descrito neste instrumento.

1.2. O objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifruti, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento da Gerência Municipal de Educação e Cultura, Fundação de Cultura, Gerência Municipal de Saúde, Gerência de Esportes e Lazer, Gerência de Assistência Social e Gerência de Meio Ambiente do Município de Naviraí/MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva das Gerências participantes.

1.4. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência correspondem às estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade efetiva da unidade participante, à existência de saldo disponível e à disponibilidade orçamentária, quando exigível.

1.6. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, compreendendo frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, folhas e temperos, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Educação e Cultura, da Fundação de Cultura, da Gerência Municipal de Saúde, da Gerência de Esportes e Lazer, da Gerência de Assistência Social e da Gerência de Meio Ambiente do Município de Naviraí/MS.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações, os quantitativos, as unidades de fornecimento, as condições de entrega e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão ser entregues íntegros, próprios para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor, aroma e sabor característicos, sem sinais de deterioração, contaminação, infestação, apodrecimento, murchamento excessivo, sujidade ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade e a segurança dos alimentos.

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos locais, dias, horários e condições indicados pela Gerência ou unidade requisitante, inclusive diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, quando assim determinado.

2.1. Relação dos itens, especificações e quantitativos

Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
1	1902	Abacaxi, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega quando solicitado.	KG	4.650
2	1907	Alface, de cultivo tradicional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	940
3	1908	Alho graúdo, com cabeças intactas e todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	3.112
4	1916	Banana nanica, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	33.440
5	1917	Batata inglesa, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	12.130
6	1940	Cebola nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	8.745
7	1941	Cenoura, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	8.230
8	1950	Cheiro-verde, acondicionado em saco plástico, contendo de dois a três molhos, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos e todas as partes comestíveis aproveitáveis. Entrega diária.	KG	740
9	1957	Laranja, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	32.710

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
10	1959	Maçã nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	38.480
11	1961	Mamão formoso, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	7.230
12	1962	Mandioca descascada, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, de fácil cozimento, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	1.805
13	1964	Melancia, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega quando solicitada.	KG	10.410
14	1965	Pimentão, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	530
15	1967	Tomate, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	14.210
16	2417	Couve em maço, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	920
17	2458	Repolho, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	5.220
18	2478	Almeirão, com folhas intactas e todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	650
19	26150	Melão amarelo, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor e sabor característicos. Entrega quando solicitado.	KG	10.400
20	1920	Abóbora cabotiá, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	6.080
21	1951	Chuchu, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	7.050
22	1956	Couve-flor, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	3.550
23	1968	Vagem, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	3.580
24	2404	Beterraba, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	6.350

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
25	2415	Batata-doce, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	5.120
26	2460	Banana maçã, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	1.740
27	3824	Limão, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	805
28	11317	Acelga, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	1.320
29	30846	Abobrinha verde, tipo menina, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	6.050
30	37745	Gengibre, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	420
31	2479	Berinjela, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	1.000
32	2480	Mamão papaya, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	UN	1.200
33	2481	Pepino japonês, intacto, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	1.500
34	23062	Brócolis, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	4.000
35	30822	Pera nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	4.500
36	31254	Hortelã, acondicionada em saco plástico, contendo de dois a três molhos, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos e todas as partes comestíveis aproveitáveis. Entrega diária.	KG	400
37	2456	Mandioca-salsa, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	2.000

2.2. Considerações sobre as unidades e as condições de entrega

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

As unidades de fornecimento, as descrições, os quantitativos e as condições de entrega deverão ser mantidos de forma uniforme no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento.

Antes da publicação do edital, a Administração deverá confirmar especialmente:

a) se os itens cheiro-verde, couve e hortelã serão fornecidos e pagos por quilograma ou por molho/maço;

b) o peso mínimo do mamão papaya quando fornecido por unidade;

c) as condições de acondicionamento e conservação da mandioca descascada;

d) a periodicidade efetiva das entregas diárias;

e) os locais e horários de entrega para cada Gerência participante; e

f) a compatibilidade das unidades de fornecimento com a pesquisa de preços realizada.

As quantidades indicadas representam os quantitativos máximos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não obrigam a Administração à aquisição integral dos produtos, que serão solicitados conforme a necessidade efetiva das unidades participantes, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e os saldos registrados.

3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Metodologia da estimativa

O valor estimado da contratação foi apurado durante a fase de planejamento, com base na pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Talsky Sistemas Ltda., considerando os documentos juntados ao Processo Administrativo nº 136/2026, especialmente o Mapa de Cotação nº 153/2026, elaborado em 1º de setembro de 2026, e o Mapa de Apuração de Preços nº 163798, elaborado em 23 de setembro de 2026.

A pesquisa de preços considerou valores obtidos em fontes de mercado e em registros de contratações públicas, observando-se a compatibilidade entre as especificações dos produtos hortifrúti, as unidades de fornecimento, os quantitativos, a periodicidade de entrega, os locais de fornecimento, as condições de transporte, a forma de acondicionamento e as demais características previstas no Termo de Referência.

Foram analisados preços referentes a frutas, verduras, legumes, folhas, raízes, tubérculos e temperos com características compatíveis com os itens previstos no Anexo nº 300/2026.

Na análise dos dados, foram consideradas, conforme a natureza de cada produto:

a) a descrição e as características do alimento;

b) o código do item;

c) a unidade de fornecimento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

d) o quantitativo estimado;

e) a forma de apresentação;

f) o peso ou volume, quando aplicável;

g) o grau de maturação;

h) a integridade, o aspecto, a cor, o aroma, o sabor e a textura;

i) a necessidade de embalagem ou acondicionamento específico;

j) a periodicidade e as condições de entrega;

k) os locais de entrega;

l) os custos de transporte e distribuição; e

m) as demais condições necessárias à adequada execução do fornecimento.

Os preços unitários estimados foram definidos para cada item com base nos valores considerados válidos na pesquisa de preços, após a análise e a exclusão de referências incompatíveis com o objeto, com a unidade de fornecimento, com a descrição do produto, com a periodicidade de entrega ou com as demais condições da contratação, quando identificadas.

O valor total estimado de cada item foi obtido mediante a multiplicação do quantitativo estimado pelo respectivo preço unitário estimado, conforme a seguinte fórmula:
Valor total estimado do item = quantidade estimada × preço unitário estimado.

3.2. Quadro dos itens e quantitativos estimados

Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
1	1902	Abacaxi, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega quando solicitado.	KG	4.650
2	1907	Alface, de cultivo tradicional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	940
3	1908	Alho graúdo, com cabeças intactas e todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	3.112
4	1916	Banana nanica, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	33.440
5	1917	Batata inglesa, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	12.130
6	1940	Cebola nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	8.745
7	1941	Cenoura, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	8.230

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
8	1950	Cheiro-verde, acondicionado em saco plástico, contendo de dois a três molhos, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos e todas as partes comestíveis aproveitáveis. Entrega diária.	KG	740
9	1957	Laranja, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	32.710
10	1959	Maçã nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	38.480
11	1961	Mamão formoso, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	7.230
12	1962	Mandioca descascada, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, de fácil cozimento, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	1.805
13	1964	Melancia, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega quando solicitada.	KG	10.410
14	1965	Pimentão, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	530
15	1967	Tomate, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	14.210
16	2417	Couve em maço, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	920
17	2458	Repolho, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	5.220
18	2478	Almeirão, com folhas intactas e todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	650
19	26150	Melão amarelo, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor e sabor característicos. Entrega quando solicitado.	KG	10.400
20	1920	Abóbora cabotiá, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	6.080
21	1951	Chuchu, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	7.050
22	1956	Couve-flor, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor	KG	3.550

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
		característicos. Entrega diária.		
23	1968	Vagem, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	3.580
24	2404	Beterraba, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	6.350
25	2415	Batata-doce, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	5.120
26	2460	Banana maçã, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	1.740
27	3824	Limão, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	805
28	11317	Acelga, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	1.320
29	30846	Abobrinha verde, tipo menina, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	6.050
30	37745	Gengibre, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	420
31	2479	Berinjela, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	1.000
32	2480	Mamão papaya, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	UN	1.200
33	2481	Pepino japonês, intacto, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	1.500
34	23062	Brócolis, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.	KG	4.000
35	30822	Pera nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.	KG	4.500
36	31254	Hortelã, acondicionada em saco plástico, contendo de dois a três molhos, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos e todas as partes comestíveis aproveitáveis. Entrega diária.	KG	400
37	2456	Mandioca-salsa, intacta, com todas as partes comestíveis	KG	2.000

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
		aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.		

Os preços unitários estimados e os valores totais correspondentes a cada item deverão ser transcritos do Mapa de Apuração de Preços nº 163798, após a conferência da compatibilidade entre as descrições, as unidades de fornecimento, os quantitativos e as condições de entrega.

Considerando a existência de item com unidade de fornecimento em unidade, o quantitativo total deverá ser apresentado de forma segregada, não sendo recomendável somar quilogramas e unidades em um único total físico.

O total estimado dos itens com unidade de fornecimento em quilograma corresponde a 246.817 kg, acrescido de 1.200 unidades de mamão papaya.

3.3. Valor estimado da contratação

O valor global estimado da contratação é de R$ 2.148.682,42 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao fornecimento estimado dos gêneros alimentícios hortifrúti previstos no Anexo nº 300/2026, conforme os quantitativos consolidados e os preços unitários apurados na pesquisa de preços.

O valor global estimado deverá corresponder à soma dos valores totais estimados de todos os itens, observada a seguinte fórmula:

Valor global estimado = soma dos valores totais estimados de cada item.

Os preços estimados compreendem todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, conservação, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

Também deverão estar incluídos nos preços os custos relacionados às entregas parceladas, às entregas diárias quando previstas, à distribuição nos locais indicados pela Administração, à substituição de produtos recusados e às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

3.4. Natureza referencial dos preços

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e constituem parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas, para o planejamento orçamentário, para a avaliação da economicidade e para a definição do valor estimado da contratação, sem prejuízo da obtenção de preços mais vantajosos durante a fase competitiva do procedimento licitatório.

A existência de preços estimados não assegura aos licitantes direito à contratação pelos valores indicados, nem impede a Administração de negociar melhores condições durante a licitação, observadas as regras estabelecidas no edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e os valores apresentados não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Gerências participantes, os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e o saldo disponível para cada item.

A existência da Ata de Registro de Preços, a emissão da Ordem de Fornecimento ou a formalização de instrumento dela decorrente não obrigam a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

Serão devidos pagamentos apenas pelos produtos efetivamente fornecidos, conferidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

Integram o processo administrativo, como documentos comprobatórios da estimativa:

a) o Mapa de Cotação nº 153/2026;

b) o Mapa de Apuração de Preços nº 163798;

c) os documentos extraídos da plataforma Talsky Sistemas Ltda.;

d) os registros das fontes consultadas;

e) os valores coletados e considerados válidos;

f) os documentos que justifiquem eventual exclusão de referências incompatíveis; e

g) os demais documentos utilizados na composição do valor estimado.

Os documentos da pesquisa de preços deverão demonstrar as fontes consultadas, os preços coletados, os critérios de compatibilidade, a metodologia de cálculo, os preços unitários estimados e os valores totais de cada item, assegurando a rastreabilidade e a conferência dos valores utilizados na formação do preço de referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade administrativa demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e destinam-se a assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, compreendendo frutas, verduras, legumes, folhas, raízes, tubérculos e temperos, em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, apresentação, transporte e segurança alimentar.

Não se faz necessária a reprodução integral das justificativas e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que aquele documento integra a fase de planejamento da contratação. Este Termo de Referência consolida os requisitos objetivos e operacionais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

necessários à elaboração das propostas, à execução do fornecimento, ao recebimento dos produtos e à fiscalização da contratação.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações, aos quantitativos, às unidades de fornecimento, às condições de apresentação, à periodicidade de entrega e às demais características estabelecidas na relação de itens deste Termo de Referência.

4.1. Requisitos gerais dos produtos

Os gêneros alimentícios hortifrúti deverão:

I – ser próprios para o consumo humano e adequados à finalidade a que se destinam;

II – apresentar características compatíveis com o produto solicitado, inclusive quanto à espécie, variedade, tipo, tamanho, grau de maturação, peso, unidade de fornecimento e forma de apresentação;

III – estar íntegros, limpos, frescos ou em condições adequadas de conservação, sem sinais de apodrecimento, deterioração, contaminação, infestação, mofo, murchamento excessivo, sujidade ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade e a segurança dos alimentos;

IV – apresentar aspecto, cor, aroma, sabor e textura característicos do produto, observadas as particularidades de cada fruta, verdura, legume, folha, raiz, tubérculo ou tempero;

V – possuir todas as partes comestíveis aproveitáveis, salvo quando a especificação do item admitir forma de apresentação diversa;

VI – ser entregues em quantidade compatível com o solicitado e com a unidade de fornecimento prevista no Termo de Referência;

VII – apresentar grau de maturação adequado ao consumo e ao período estimado de utilização pela Administração, não sendo admitidos produtos excessivamente verdes, passados, amassados ou em estágio inadequado de maturação;

VIII – ser acondicionados de modo a preservar sua integridade, higiene, qualidade e características próprias durante o transporte e a entrega;

IX – apresentar identificação, rotulagem, lote, data de processamento, prazo de validade ou demais informações obrigatórias quando tais requisitos forem aplicáveis à natureza e à forma de apresentação do produto; e

X – observar as normas sanitárias, de qualidade, higiene, conservação, transporte, armazenamento e segurança dos alimentos aplicáveis a cada categoria de produto.

Os produtos hortifrúti deverão ser selecionados de forma a evitar a entrega de itens com danos mecânicos, cortes, rachaduras, perfurações, esmagamentos, sinais de pragas, doenças, fermentação, contaminação ou qualquer outra alteração que reduza sua qualidade ou os torne impróprios para o consumo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

Os produtos fornecidos por unidade, maço ou molho deverão observar a unidade de fornecimento estabelecida no Termo de Referência, devendo ser previamente conferida a compatibilidade entre a descrição do item, a quantidade, o peso ou volume, quando aplicável, e a forma de comercialização.

4.2. Requisitos específicos de apresentação e acondicionamento

Os produtos deverão ser entregues em embalagens, caixas, sacos, bandejas, recipientes ou outros meios de acondicionamento compatíveis com sua natureza e suficientes para protegê-los contra:

I – sujeira, poeira e umidade excessiva;

II – exposição direta ao sol e ao calor;

III – pragas, insetos, roedores e animais;

IV – contaminação física, química ou biológica;

V – contato com produtos químicos, materiais de limpeza, combustíveis, resíduos ou substâncias incompatíveis;

VI – esmagamento, perfuração, vazamento ou avaria durante o transporte; e

VII – demais fatores capazes de comprometer a qualidade, a higiene e a segurança dos alimentos.

As embalagens e os recipientes utilizados deverão estar limpos, íntegros e em condições adequadas de uso, não sendo admitida a utilização de embalagens sujas, contaminadas, deterioradas, inadequadas ou que possam comprometer os produtos.

Os produtos folhosos, como alface, couve, almeirão, acelga, hortelã e cheiro-verde, deverão ser acondicionados de modo a evitar esmagamento, excesso de umidade, murchamento e perda de suas características durante o transporte.

Os produtos fornecidos em molhos ou maços deverão ser apresentados em quantidade e peso compatíveis com a unidade estabelecida na contratação, devendo a Administração confirmar previamente a padronização da unidade de fornecimento no Anexo nº 300/2026, no Termo de Referência e no edital.

A mandioca descascada deverá ser acondicionada em embalagem própria para alimentos, em condições higiênicas e de conservação compatíveis com sua natureza, devendo ser entregue íntegra, limpa, própria para consumo e sem sinais de fermentação, escurecimento, deterioração ou contaminação.

4.3. Transporte e condições de entrega

Os produtos deverão ser transportados em veículos, compartimentos, caixas, recipientes ou equipamentos compatíveis com a natureza dos alimentos, limpos, conservados e protegidos contra intempéries, calor excessivo, exposição solar, poeira, chuva, umidade e contaminações.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

A contratada deverá adotar medidas para evitar a deterioração, o esmagamento, o amassamento, o rompimento das embalagens, a perda de qualidade e a alteração das características dos produtos durante o transporte.

Não será admitido o transporte conjunto dos gêneros alimentícios com:

I – produtos químicos;

II – materiais de limpeza;

III – combustíveis;

IV – resíduos;

V – animais;

VI – produtos com odores fortes ou incompatíveis; ou

VII – quaisquer substâncias capazes de contaminar, alterar ou comprometer a segurança dos alimentos.

Os produtos deverão ser organizados no veículo ou nos recipientes de transporte de forma a evitar o contato direto com o piso, a mistura inadequada entre itens, o esmagamento e a exposição a condições capazes de comprometer sua qualidade.

Quando a natureza do produto exigir refrigeração ou condição especial de conservação, a contratada deverá observar as orientações do fabricante, do produtor, da legislação sanitária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração poderá conferir, no momento do recebimento, as condições aparentes de higiene, acondicionamento, integridade, conservação e transporte dos produtos, sem prejuízo da verificação posterior de sua conformidade.

A entrega será realizada nos locais, dias, horários e condições estabelecidos nas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, inclusive diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, quando determinado pela Administração.

A contratada será responsável pelo carregamento, transporte, descarregamento, organização dos produtos no local indicado e por todas as despesas necessárias à entrega regular e segura dos alimentos.

4.4. Periodicidade e fornecimento parcelado

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Gerências e unidades participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados:

I – os quantitativos máximos registrados;

II – os saldos disponíveis para cada item;

III – a necessidade efetiva da unidade requisitante;

IV – os prazos e locais de entrega;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

V – a periodicidade prevista para cada produto; e

VI – as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

As entregas deverão observar a periodicidade indicada para cada item, especialmente nos casos em que o Anexo nº 300/2026 estabelecer entrega diária ou entrega quando solicitada.

A periodicidade de entrega deverá ser compatível com:

I – a natureza perecível dos produtos;

II – o grau de maturação;

III – o prazo estimado de consumo;

IV – a capacidade de recebimento e armazenamento das unidades;

V – os cardápios escolares;

VI – a rotina do Hospital Municipal e das unidades de saúde;

VII – a programação das atividades socioassistenciais, culturais e esportivas; e

VIII – as demandas das ações de campo da Gerência de Meio Ambiente.

As expressões “entrega diária” e “entrega quando solicitada” deverão ser interpretadas de acordo com a descrição de cada item e com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

4.5. Recebimento, conferência e aceitação

Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento.

A conferência deverá verificar, conforme a natureza de cada item:

I – a correspondência entre o produto solicitado e o produto entregue;

II – a quantidade fornecida;

III – a unidade de fornecimento;

IV – o peso ou volume, quando aplicável;

V – o grau de maturação;

VI – o aspecto, a cor, o aroma, o sabor e a textura;

VII – a integridade dos produtos;

VIII – as condições das embalagens e do acondicionamento;

IX – as condições de higiene, transporte e conservação;

X – a existência de sinais de deterioração, apodrecimento, mofo, infestação, contaminação ou murchamento excessivo;

XI – a identificação, o lote e o prazo de validade, quando aplicáveis;

XII – a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência; e

XIII – a adequação dos produtos ao consumo e à finalidade administrativa indicada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que:

I – estiverem impróprios para o consumo;

II – apresentarem sinais de apodrecimento, deterioração, fermentação, mofo, infestação, contaminação ou alteração incompatível com o produto;

III – estiverem excessivamente maduros, passados, verdes, murchos ou em estágio inadequado para consumo;

IV – apresentarem danos mecânicos, cortes, rachaduras, perfurações, esmagamentos ou avarias que comprometam sua qualidade;

V – forem entregues em quantidade inferior à solicitada;

VI – forem entregues em unidade de fornecimento diferente da prevista;

VII – apresentarem embalagem suja, violada, contaminada, rasgada, inadequada ou incompatível com o produto;

VIII – forem entregues em condições inadequadas de higiene, transporte, acondicionamento ou conservação;

IX – não apresentarem as informações obrigatórias de identificação, rotulagem, lote ou validade, quando exigíveis;

X – forem diferentes do produto, espécie, variedade, tipo, apresentação ou padrão solicitado;

XI – forem entregues em local, data ou horário diverso do determinado, sem autorização da Administração; ou

XII – não atenderem às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou na Ordem de Fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, higiene, conservação, transporte e adequação dos produtos fornecidos.

4.6. Substituição dos produtos recusados

Os produtos recusados deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou determinado pela fiscalização, contado da comunicação formal da Administração.

A substituição deverá ocorrer por produtos da mesma natureza, espécie, variedade, tipo, apresentação e especificação dos originalmente solicitados, em perfeitas condições de consumo e conservação.

A contratada deverá retirar os produtos recusados no prazo determinado pela Administração, não sendo admitida a permanência, nas dependências municipais, de alimentos impróprios, deteriorados, contaminados, infestados ou em condições inadequadas para consumo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

A substituição ou complementação dos produtos não afastará a possibilidade de aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

4.7. Responsabilidade da contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, integridade, higiene, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos até o recebimento pela Administração.

A responsabilidade da contratada abrangerá os danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, impróprios, contaminados, deteriorados, infestados, vencidos, avariados ou entregues em desconformidade com as condições contratadas.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a qualidade, a segurança, a disponibilidade ou a regularidade do fornecimento.

A fiscalização realizada pela Administração não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

4.8. Habilitação e qualificação da contratada

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão definidos no edital, observando-se os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios.

As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão guardar correspondência com a natureza, o valor, a quantidade, a complexidade logística e os riscos dos itens licitados, não sendo admitida a imposição de exigências desproporcionais, genéricas ou sem pertinência com o objeto.

Quando cabível, deverão ser observadas as disposições relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

A Administração não exigirá certificações, licenças, registros ou autorizações que não sejam legalmente aplicáveis ao produto, à atividade ou ao estabelecimento fornecedor.

Para produtos submetidos a requisitos específicos de regularização, processamento, higienização, embalagem ou conservação, poderão ser exigidos os documentos previstos na legislação sanitária aplicável e devidamente justificados no processo.

4.9. Demais condições

As demais condições relativas à entrega, ao recebimento, à fiscalização, à medição, ao pagamento, às obrigações das partes e às sanções administrativas serão disciplinadas nos tópicos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

específicos deste Termo de Referência, em compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes.

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado, a possibilidade de recusa e substituição dos produtos desconformes e o pagamento condicionado ao efetivo recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios hortifrúti, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti em estrita conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantidades, variedades, tipos, apresentações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

5.2. Entregar os produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento, contado do recebimento da solicitação, nota de empenho ou instrumento equivalente, nos locais, dias e horários indicados pela Administração, os quais poderão compreender as unidades escolares, unidades de saúde, Hospital Municipal, equipamentos socioassistenciais, espaços culturais, locais de atividades esportivas, unidades administrativas ou outros locais expressamente definidos no documento de solicitação.

5.3. Entregar os produtos próprios para o consumo humano, frescos ou em condições adequadas de conservação, íntegros, limpos, com aspecto, cor, aroma, sabor e textura característicos, observados o grau de maturação e as demais características exigidas para cada item.

5.4. Garantir que os gêneros alimentícios hortifrúti fornecidos sejam adequados à finalidade a que se destinam e atendam às normas sanitárias, de higiene, qualidade, conservação, armazenamento, transporte e comercialização aplicáveis a cada produto.

5.5. Entregar os produtos em embalagens, caixas, sacos, recipientes ou outros meios de acondicionamento compatíveis com a natureza de cada item, devidamente íntegros, limpos e adequados à proteção dos alimentos, sem sinais de sujeira, contaminação, umidade excessiva, mofo, perfuração, esmagamento, vazamento ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade e segurança.

5.6. Assegurar que os produtos embalados contenham, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação, incluindo denominação do produto, variedade ou tipo, quantidade, peso, identificação do produtor ou fornecedor, lote, data de processamento, prazo de validade, condições de conservação e demais dados obrigatórios.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

5.7. Entregar os produtos em grau de maturação compatível com o período estimado de utilização pela Administração, não sendo admitidos alimentos excessivamente verdes, passados, murchos, fermentados, amassados, deteriorados ou em estágio inadequado para consumo.

5.8. Realizar o transporte dos produtos em condições adequadas de higiene, conservação, proteção e segurança, utilizando veículos, compartimentos, recipientes e procedimentos compatíveis com a natureza dos alimentos, de modo a evitar contaminação, deterioração, esmagamento, perda de qualidade ou alteração das características dos produtos.

5.9. Manter os produtos, durante o transporte e até a entrega, em condições adequadas de acondicionamento e conservação, observando, quando aplicável, os requisitos de temperatura, refrigeração, umidade, ventilação, proteção contra luz solar, chuva, calor excessivo e demais condições específicas de cada alimento.

5.10. Utilizar veículos, compartimentos, caixas e recipientes de transporte limpos, higienizados, conservados e aptos ao transporte de gêneros alimentícios, em condições compatíveis com a manutenção da qualidade, da higiene e da integridade dos produtos.

5.11. Não transportar os produtos conjuntamente com produtos químicos, materiais de limpeza, combustíveis, resíduos, animais, produtos com odores fortes ou quaisquer substâncias capazes de contaminar, alterar ou comprometer a qualidade e a segurança dos gêneros alimentícios.

5.12. Conferir, antes de cada entrega, as quantidades, unidades de fornecimento, especificações, variedades, apresentações, grau de maturação, condições das embalagens, integridade, aspecto, conservação e demais características dos produtos, responsabilizando-se pela correção de quaisquer divergências identificadas.

5.13. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com grau de maturação inadequado, deteriorados, contaminados, infestados, murchos, amassados, impróprios para consumo, com embalagens danificadas ou que apresentem qualquer outra irregularidade.

5.14. Efetuar a substituição dos produtos recusados pela fiscalização no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.15. Complementar, sem ônus adicional para a Administração, eventual quantidade entregue em desacordo com a Ordem de Fornecimento ou inferior ao quantitativo solicitado, no prazo fixado pela fiscalização.

5.16. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, conservação, seguros, tributos, taxas, encargos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos decorrentes do fornecimento.

5.17. Responsabilizar-se pelos produtos até o recebimento definitivo pela Administração, assumindo os riscos decorrentes de perda, extravio, contaminação, deterioração, avaria, exposição excessiva ao calor, armazenamento inadequado ou qualquer dano ocorrido durante o transporte ou antes da aceitação dos produtos.

5.18. Fornecer, juntamente com os produtos, a respectiva nota fiscal e, quando aplicável à natureza do item, fichas técnicas, documentos de origem, comprovantes de procedência, informações de lote, validade, processamento, acondicionamento, certificados, licenças sanitárias ou demais documentos exigidos pela legislação, pelo edital ou pela Administração.

5.19. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal da contratação qualquer ocorrência anormal, dificuldade, impedimento ou fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, das condições de entrega, da qualidade, da conservação, da procedência ou da segurança dos produtos.

5.20. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.21. Atender prontamente às solicitações e determinações do gestor e do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.

5.22. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação pela Administração, fornecendo acesso às informações, documentos, produtos, embalagens, veículos, recipientes e demais elementos relacionados ao objeto.

5.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, inclusive aqueles decorrentes de gêneros alimentícios hortifrúti impróprios, contaminados, deteriorados, infestados, vencidos, mal acondicionados ou entregues em condições inadequadas, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração.

5.24. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo quando houver previsão expressa no instrumento convocatório e autorização prévia e formal da Administração, observados os limites permitidos pela legislação.

5.25. Observar as normas de segurança alimentar, saúde pública, vigilância sanitária, proteção ambiental, defesa do consumidor e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos hortifrúti.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

5.26. Cumprir as exigências relativas à embalagem, identificação, acondicionamento, armazenamento, transporte, entrega e conservação dos produtos, de modo a preservar suas características, qualidade, integridade e segurança até o recebimento pela Administração.

5.27. Recolher ou dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e aos materiais resultantes do fornecimento somente quando houver exigência legal, previsão expressa no instrumento convocatório ou determinação formal da Administração, observadas as regras de logística reversa e de gerenciamento de resíduos, quando incidentes.

5.28. Observar as orientações da Administração quanto aos horários, locais, procedimentos de descarga, conferência, recebimento e armazenamento dos produtos, evitando a entrega em condições que possam comprometer a rotina das unidades atendidas ou a qualidade e a segurança dos alimentos.

5.29. Responsabilizar-se pela regularidade dos produtos perante os órgãos de controle e fiscalização competentes, respondendo por eventuais irregularidades relacionadas à origem, procedência, composição, qualidade, validade, identificação, acondicionamento, transporte ou comercialização dos gêneros alimentícios hortifrúti.

5.30. Cumprir as exigências e determinações dos órgãos de vigilância sanitária e das demais autoridades competentes, sempre que relacionadas ao fornecimento dos produtos objeto desta contratação.

5.31. Comunicar imediatamente à Administração qualquer suspeita de contaminação, recolhimento, interdição, alteração de qualidade, perda de validade, irregularidade de procedência ou ocorrência sanitária que possa afetar os produtos fornecidos ou a segurança dos usuários.

5.32. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e nos instrumentos dela decorrentes.

5.33. Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1. Compete à Administração Municipal, por meio da unidade requisitante e dos servidores formalmente designados, acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução da contratação, assegurando que os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti sejam fornecidos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, condições de apresentação, qualidade, higiene,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

conservação, procedência, transporte e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

6.2. São obrigações da Administração Municipal:

a) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

b) emitir as Ordens de Fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos registrados, a necessidade efetiva das Gerências participantes, os saldos disponíveis e a disponibilidade orçamentária, quando exigível;

c) indicar previamente os locais, datas, horários e condições para a entrega dos produtos, inclusive nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, quando aplicável;

d) disponibilizar, dentro das condições existentes nos locais indicados para entrega, os meios necessários ao recebimento, à conferência, à conservação e ao armazenamento dos produtos;

e) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a quantidade, a unidade de fornecimento, a variedade, a apresentação, o grau de maturação, a integridade dos produtos, as condições das embalagens, a procedência, a identificação, a validade quando aplicável, as condições de transporte, conservação, higiene e a compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas;

f) verificar, quando aplicável, se os produtos foram transportados e entregues em condições adequadas de conservação, especialmente quanto à proteção contra calor excessivo, exposição solar, chuva, umidade, poeira, pragas, contaminação e demais fatores capazes de comprometer a qualidade dos alimentos;

g) realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, recusando, total ou parcialmente, aqueles que estejam deteriorados, contaminados, infestados, excessivamente maduros, murchos, impróprios para consumo, com embalagem inadequada, em desacordo com as especificações ou em qualquer outra condição incompatível com a utilização pela Administração;

h) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, defeito, avaria, desconformidade, insuficiência quantitativa, inadequação de unidade de fornecimento, grau de maturação incompatível, ausência de identificação ou qualquer outra ocorrência identificada, estabelecendo prazo para substituição ou complementação, quando cabível;

i) exigir da contratada a substituição ou complementação dos produtos recusados, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência;

j) efetuar o pagamento devido após o recebimento regular dos produtos, a conferência quantitativa e qualitativa, o atesto da nota fiscal pelo servidor competente, a liquidação da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

despesa e a apresentação da documentação exigida, observadas as condições previstas na contratação;

k) manter registro das Ordens de Fornecimento, entregas, recebimentos, recusas, substituições, ocorrências, pagamentos e saldos remanescentes por item e por Gerência participante;

l) acompanhar o saldo dos quantitativos registrados e evitar a emissão de Ordens de Fornecimento em quantidade superior ao saldo disponível ou à necessidade efetiva da Administração;

m) prestar à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

n) organizar previamente os locais de entrega e armazenamento dos produtos, observando as condições de higiene, limpeza, conservação, proteção contra pragas e demais requisitos necessários à preservação dos alimentos;

o) informar à contratada os endereços, horários e responsáveis pelo recebimento em cada unidade, especialmente quando as entregas forem realizadas diretamente nas unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais ou demais locais indicados;

p) adotar as providências administrativas necessárias à apuração de eventuais irregularidades e à aplicação das medidas ou sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

q) comunicar aos órgãos competentes, quando cabível, eventuais irregularidades sanitárias, de procedência, qualidade ou conservação identificadas nos produtos fornecidos; e

r) observar os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação, da economicidade, da razoabilidade, da transparência e do interesse público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Administração deverá designar gestor e fiscal da contratação, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar a execução do fornecimento, registrar as ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações da contratada, conferir e atestar os documentos fiscais, quando cabível, e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que demandem providências.

6.4. A Administração deverá atuar de forma tempestiva na fiscalização e na solução de eventuais ocorrências, especialmente quando relacionadas a produtos deteriorados, contaminados, infestados, excessivamente maduros, murchos, impróprios para consumo, entregues em quantidade insuficiente, em unidade diversa da solicitada, com embalagem inadequada, em condições inadequadas de transporte ou conservação ou em desacordo com as especificações, a fim de garantir o abastecimento adequado das unidades municipais e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

6.5. O pagamento será efetuado após o recebimento regular dos produtos, a conferência quantitativa e qualitativa, o atesto da nota fiscal pelo fiscal ou servidor competente, a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade da documentação exigida, observados os prazos, condições e procedimentos definidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

6.6. A Administração não estará obrigada a solicitar ou adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, devendo cada fornecimento ser solicitado de acordo com a necessidade efetiva das Gerências participantes, a programação das unidades, os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e o saldo existente para cada item.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade, procedência, conservação, transporte e adequação dos gêneros alimentícios hortifrúti fornecidos, inclusive quanto aos produtos que dependam de acondicionamento, proteção contra calor, refrigeração ou de outras condições especiais de conservação.

6.8. A Administração deverá assegurar que os produtos recebidos sejam encaminhados, tão logo conferidos, aos locais adequados de armazenamento, conservação ou utilização, observando-se as características de cada item e as orientações constantes do Termo de Referência.

6.9. As unidades participantes deverão manter, sempre que possível, registros de entrada, distribuição, consumo, perdas, rejeições e descarte dos produtos, de modo a permitir o acompanhamento dos quantitativos, o controle dos estoques, a prevenção de desperdícios e o planejamento das futuras solicitações.

6.10. A Administração deverá comunicar à contratada, com a maior antecedência possível, alterações justificadas nos locais, datas ou horários de entrega, desde que tais alterações não impliquem modificação indevida do objeto ou prejuízo à execução da contratação.

6.11. A Administração deverá observar, no recebimento dos produtos destinados à alimentação escolar, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável, as necessidades nutricionais dos alunos, as regras do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e as demais normas aplicáveis à alimentação escolar.

7. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

7.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Gerências participantes, mediante o encaminhamento de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

7.2. O prazo geral para entrega dos produtos hortifrúti será de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, considerando a necessidade de abastecimento das Gerências e unidades municipais participantes.

7.2.1. Para os itens cuja especificação estabeleça entrega diária, entrega quando solicitada ou outra periodicidade específica, a contratada deverá observar o cronograma, a periodicidade e as datas indicadas na Ordem de Fornecimento, não se aplicando, nesses casos, o prazo geral previsto no item 7.2 quando houver determinação específica de entrega.

7.2.2. A Administração poderá estabelecer, na Ordem de Fornecimento, prazo inferior ao previsto no item 7.2, quando a necessidade de abastecimento, a natureza perecível dos produtos, o grau de maturação, a programação das unidades ou as condições de conservação assim exigirem.

7.3. Considerando a natureza perecível dos produtos hortifrúti e a necessidade de abastecimento contínuo das unidades municipais, a contratada deverá observar rigorosamente os prazos e a periodicidade de entrega estabelecidos, de modo a evitar o desabastecimento das Gerências participantes, a perda da qualidade dos alimentos e a interrupção dos serviços públicos atendidos.

7.4. O local de entrega será aquele expressamente indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento, na nota de empenho ou no instrumento equivalente, devendo a contratada realizar a entrega exclusivamente no endereço, na data e no horário definidos no respectivo documento.

7.4.1. A Ordem de Fornecimento deverá considerar a natureza dos produtos, o grau de maturação, as condições de acondicionamento, a necessidade de conservação, a periodicidade de entrega e a capacidade da unidade destinatária para o recebimento e o armazenamento imediato dos alimentos.

7.5. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, dentro do horário previamente informado pela Administração, devendo a contratada observar as orientações dos responsáveis pelo recebimento, descarga, conferência e armazenamento dos produtos.

7.5.1. Quando a Ordem de Fornecimento estabelecer entrega diária ou periodicidade específica, a contratada deverá realizar as entregas nos dias e horários definidos pela Administração, inclusive conforme o calendário de funcionamento da unidade destinatária, não sendo admitida a interrupção injustificada do fornecimento.

7.6. A contratada não poderá realizar a entrega em local diverso daquele indicado na Ordem de Fornecimento, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

7.7. As despesas de transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, conservação, embalagem, proteção contra calor, chuva, umidade, poeira, pragas e demais custos relacionados à entrega dos gêneros alimentícios hortifrúti correrão por conta da contratada, não sendo devidos valores adicionais pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

7.8. Quando os produtos forem destinados à Gerência Municipal de Educação e Cultura, as entregas deverão ser realizadas diretamente nas respectivas unidades escolares, conforme a distribuição, os quantitativos e os endereços indicados na Ordem de Fornecimento, observada a seguinte relação:

a) CIEI Maria José da Silva Cançado – Creche: Avenida Nova Andradina, s/n, Bairro João de Barro, Naviraí/MS;

b) CIEI Maria José da Silva Cançado – Pré-Escola: Rua Lourdes, s/n, Bairro João de Barro, Naviraí/MS;

c) CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos – Creche: Rua Hortência, nº 451, Bairro Sol Nascente, Naviraí/MS;

d) Extensão Zenaide Nunes dos Santos – Pré-Escola: Rua Margarida, nº 735, Bairro Sol Nascente, Naviraí/MS;

e) CIEI Azená Ricco de Freitas – Creche e Pré-Escola: Rua Paz, nº 155, Centro, Naviraí/MS;

f) CIEI Vera Maria de Brida – Creche e Pré-Escola: Rua Marcos Eurípedes, s/n, Jardim Paraíso, Naviraí/MS;

g) CMEI Irmã Evanete dos Santos – Creche: Avenida João Paulo II, nº 465, Jardim Progresso, Naviraí/MS;

h) CIEI Professora Anai Maria Ramos Ricci – Creche: Rua Higino Gomes Duarte, nº 976, Centro, Naviraí/MS;

i) Extensão Anai Maria Ramos Ricci – Creche: Rua Elpídio Bressa Marique, nº 131, Centro, Naviraí/MS;

j) Creche Eva Moraes de Oliveira – Creche: Avenida Ponta Porã, esquina com a Rua Brasil, Naviraí/MS;

k) Creche Eva Moraes de Oliveira – Extensão Vila Nova – Pré-Escola: Rua Cantídeo Corrêa da Silva, nº 189, Vila Nova, Naviraí/MS;

l) Creche Professor Francisco Antônio de Aquino – Creche: Rua Piúna, nº 255, Bairro Ipê, Naviraí/MS;

m) CMEI João Batista Venâncio – Creche: Avenida Nova Andradina, nº 341, antigo Mundo Mágico, Naviraí/MS;

n) CIEI Maria José da Silva Cançado – Extensão BNH – Pré-Escola: Rua Antônio Mariano, nº 10, Bairro BNH, Naviraí/MS;

o) EMEF Cândido de Marco Polo e extensões Juncal, Novo Rumo e Caiuá: os produtos deverão ser entregues na Gerência Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Amélia Fukuda, nº 82, Centro, Naviraí/MS, para posterior distribuição às respectivas unidades, tendo em vista tratar-se de unidades rurais;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

p) EMEF Diomedes Valentin Cerri: Rua Peroba, nº 861, Jardim Ipê, Naviraí/MS;

q) EMEF Professor José Carlos da Silva: Rua Tim Maia, nº 555, Jardim Paraíso, Naviraí/MS;

r) EMEF Professor Milton Dias Porto: Rua Maria Delevatti, nº 46, Jardim Paraíso, Naviraí/MS;

s) Extensão Professor Luiz Carlos Mantoan: Rua Panamá, nº 115, Centro, Naviraí/MS, antigo Colégio Maxi Reino;

t) EMEF Marechal Rondon: Avenida Caarapó, nº 900, Centro, Naviraí/MS;

u) EMEF Professora Maria de Lourdes Aquino Sotana: Rua Clemente de Oliveira, nº 295, Bairro Boa Vista, Naviraí/MS;

v) EMEIEF José Martins Flores: Rua Hortência, nº 340, Bairro Sol Nascente, Naviraí/MS; e

w) EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos: Rua José Guedes de Mendonça, nº 65, Bairro Harry Amorim Costa, Naviraí/MS.

7.8.1. Nas entregas destinadas às unidades escolares, a contratada deverá observar as orientações específicas da Gerência Municipal de Educação e Cultura quanto aos horários de funcionamento, responsáveis pelo recebimento, local de descarga, organização dos produtos e condições de armazenamento.

7.8.2. Os produtos hortifrúti destinados às unidades escolares deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, acondicionamento, integridade, conservação e grau de maturação, observando-se as características específicas de cada item.

7.8.3. Nas entregas destinadas às unidades escolares rurais, realizadas na Gerência Municipal de Educação e Cultura, a contratada deverá observar as condições de transporte, proteção e conservação dos produtos até o recebimento no endereço indicado na alínea “o” do item 7.8.

7.9. As entregas destinadas às demais Gerências e unidades participantes deverão ocorrer nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, podendo compreender:

a) o Hospital Municipal;

b) as unidades da rede municipal de saúde;

c) os equipamentos e unidades da Gerência de Assistência Social;

d) os espaços e unidades vinculados à Fundação de Cultura;

e) os locais de realização de atividades esportivas;

f) as unidades administrativas e operacionais da Gerência de Meio Ambiente; e

g) outros locais expressamente indicados pela Administração.

7.9.1. A contratada deverá observar, em cada local de entrega, as orientações dos responsáveis pelo recebimento, a organização dos produtos, os procedimentos de descarga e as condições específicas de armazenamento e conservação.

7.10. A Ordem de Fornecimento deverá indicar, sempre que necessário:

a) a Gerência solicitante;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

b) a unidade ou o local de entrega;

c) a descrição dos itens;

d) os códigos dos produtos;

e) os quantitativos;

f) a unidade de fornecimento;

g) a periodicidade ou o cronograma de entrega;

h) o responsável pelo recebimento; e

i) eventuais orientações específicas relativas ao acondicionamento, à descarga, à conservação e ao armazenamento dos produtos.

7.11. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou documento equivalente, devendo os produtos ser acompanhados das informações necessárias à conferência, inclusive quanto à descrição, quantidade, unidade de fornecimento, variedade ou tipo, apresentação, procedência, lote, prazo de validade quando aplicável, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação ou pela contratação.

7.12. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, não sendo considerado concluído o fornecimento enquanto não forem verificadas:

a) a conformidade dos itens com a Ordem de Fornecimento;

b) a quantidade e a unidade de fornecimento;

c) a integridade dos produtos;

d) as condições das embalagens e do acondicionamento;

e) o grau de maturação;

f) o aspecto, a cor, o aroma, o sabor e a textura;

g) a ausência de sinais de deterioração, contaminação, infestação, mofo, apodrecimento ou murchamento excessivo;

h) a procedência e a identificação, quando aplicáveis;

i) as condições de transporte e conservação; e

j) a adequação dos produtos às especificações deste Termo de Referência.

7.13. Os produtos entregues em desacordo com a Ordem de Fornecimento, com as especificações deste Termo de Referência ou com as condições de qualidade, higiene, integridade, apresentação, maturação, acondicionamento e conservação exigidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos ou complementados pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.14. A entrega dos produtos não será considerada regular quando houver:

a) divergência entre a quantidade solicitada e a entregue;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

b) entrega em unidade de fornecimento diversa da prevista;

c) descumprimento da periodicidade estabelecida;

d) entrega em local, data ou horário diferentes dos indicados;

e) ausência de documentação necessária;

f) embalagem inadequada, suja, danificada ou contaminada;

g) grau de maturação incompatível com a utilização prevista;

h) sinais de deterioração, contaminação, infestação, mofo, apodrecimento ou murchamento excessivo;

i) danos mecânicos, cortes, rachaduras, perfurações, esmagamentos ou avarias que comprometam a qualidade;

j) ausência de identificação ou de informações obrigatórias, quando aplicáveis;

k) condições inadequadas de transporte, acondicionamento ou conservação; ou

l) qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a segurança ou a utilização dos produtos hortifrúti.

8. FORMA DE FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, pelas Gerências e pelos órgãos participantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização deverá observar, no que couber, as disposições dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos fiscais acompanhar a execução do fornecimento, verificar a qualidade e a quantidade dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti entregues, conferir as unidades de fornecimento, as condições de apresentação, o grau de maturação, a integridade dos produtos, as condições das embalagens, a procedência, a identificação, a conservação, o transporte e a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e as demais condições estabelecidas na contratação.

8.3. O fiscal deverá acompanhar cada entrega, conferindo, no mínimo:

a) a correspondência entre os produtos entregues e os itens constantes da Ordem de Fornecimento;

b) as quantidades e as unidades de fornecimento;

c) a variedade, o tipo, a apresentação, o tamanho e as demais características especificadas;

d) o grau de maturação dos produtos;

e) a integridade dos alimentos e das embalagens;

f) o aspecto, a cor, o aroma, o sabor e a textura característicos;

g) a identificação, o lote e o prazo de validade, quando aplicáveis;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

h) a procedência e as demais informações obrigatórias, quando exigíveis;

i) as condições de higiene, acondicionamento, conservação e transporte;

j) a ausência de sinais de deterioração, apodrecimento, fermentação, mofo, infestação, contaminação, murchamento excessivo, esmagamento ou avarias;

k) a compatibilidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência; e

l) a existência de produtos impróprios para consumo ou inadequados à finalidade administrativa.

8.4. O fiscal deverá comunicar formalmente ao gestor da contratação e à autoridade competente qualquer irregularidade, vício, defeito, atraso, descumprimento contratual ou fornecimento em desacordo com as especificações exigidas, propondo as medidas necessárias à regularização das falhas constatadas, inclusive a rejeição dos produtos, a substituição ou complementação dos itens e a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

8.5. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, inclusive as relacionadas a atrasos, entregas parciais, produtos recusados, substituições, divergências de quantidade ou unidade de fornecimento, grau de maturação inadequado, ausência de identificação ou procedência, falhas de acondicionamento, conservação, transporte, higiene e demais desconformidades.

8.6. O Gestor da Ata ou do instrumento decorrente será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, competindo-lhe, entre outras atribuições:

a) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

b) controlar os saldos por Gerência, órgão participante e item;

c) acompanhar as solicitações de fornecimento e as Ordens de Fornecimento emitidas;

d) organizar e manter os registros das entregas, recusas, substituições, complementações, ocorrências e pagamentos;

e) promover a comunicação entre a Administração, as Gerências participantes e a contratada;

f) encaminhar as providências necessárias para a solução de ocorrências;

g) acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega;

h) subsidiar a autoridade competente nas decisões relacionadas à execução da contratação; e

i) adotar as medidas necessárias à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. O recebimento dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti será realizado por servidor ou equipe formalmente designada, que deverá proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com a Ordem de Fornecimento, com este Termo de Referência ou com as condições de qualidade, apresentação, maturação, higiene, acondicionamento, conservação e transporte exigidas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

8.8. O atesto da nota fiscal somente poderá ser realizado após a conferência dos produtos e a verificação do cumprimento das condições de fornecimento, observadas as responsabilidades do fiscal, do gestor e dos servidores responsáveis pelo recebimento.

8.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

8.10. Quadro de responsabilidades

Responsável/Função	**Atribuições essenciais**
Autoridade competente	Aprovar o planejamento, definir o órgão gerenciador e os participantes, designar gestores, fiscais e recebedores, autorizar o prosseguimento da contratação e decidir sobre pendências e providências administrativas.
Equipe de planejamento e área requisitante	Consolidar a necessidade, as especificações, os quantitativos, a memória de cálculo, os requisitos de qualidade, as condições de entrega e os demais elementos do planejamento.
Gerências e órgãos participantes	Validar os quantitativos, indicar os locais de entrega, informar as necessidades, acompanhar os saldos, receber os produtos e comunicar eventuais irregularidades.
Órgão gerenciador	Conduzir o procedimento do Sistema de Registro de Preços, gerenciar a Ata, controlar os saldos consolidados, orientar os participantes e coordenar as providências gerais da contratação.
Área de Compras e Licitações	Elaborar ou coordenar a pesquisa de preços, o edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e os atos da fase externa, conforme as competências administrativas.
Assessoramento jurídico	Realizar o controle prévio de legalidade e apreciar a regularidade da instrução processual, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Gestor da Ata ou do instrumento decorrente	Coordenar a execução administrativa, acompanhar pedidos, prazos, comunicações, saldos, ocorrências e demais atos relacionados à gestão da contratação.
Fiscal titular	Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, conferir quantidade, unidade, variedade, qualidade, grau de maturação, integridade, acondicionamento, procedência, transporte, conservação e conformidade dos gêneros alimentícios hortifrúti, registrar ocorrências e atestar as entregas quando regulares.
Fiscal suplente	Substituir o fiscal titular em suas ausências ou impedimentos, praticando os atos de fiscalização e acompanhamento necessários à continuidade da execução.
Servidor ou equipe responsável pelo recebimento	Receber os produtos, realizar a conferência quantitativa e qualitativa, verificar as condições de higiene, apresentação, maturação, acondicionamento e conservação, recusar itens desconformes, registrar as ocorrências e encaminhar os documentos para atesto.
Unidade responsável pelo controle e armazenamento	Registrar entradas, distribuição, estoque, saldos, remanejamentos, devoluções, substituições, perdas e demais movimentações

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

Responsável/Função	Atribuições essenciais
	relacionadas aos gêneros alimentícios hortifrúti.

8.11. Ficam indicados, com base nas informações constantes dos Documentos de Formalização de Demanda, os seguintes servidores para atuação como gestores, fiscais titulares e fiscais suplentes da contratação, cuja designação deverá ser formalizada por ato da autoridade competente:

Gerência/Órgão participante	Gestor(a)	Fiscal titular	Fiscal suplente
Gerência Municipal de Saúde	Viviane Martins Souza	Thais Cristine de Souza Brito; Cleia Lima de Oliveira Santin	Nadir da Silveira Souza Rocha; Elisangela Graciela Bley Villalba Andrade
Gerência Municipal de Assistência Social	Suely Souza Rocha	Caroline Stefany Paolla Prieto de Souza	Antonia Eliza de Aguiar
Gerência de Esportes e Lazer	Leandro Luiz Albrecht	Dayane Domingues Spolladore	Marcelo Batista dos Santos
Gerência de Meio Ambiente	Rodrigo Barros Sontag	Sueli Aparecida Faust da Silva	Liliane Carmo de Brito
Gerência Municipal de Educação e Cultura	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	Naisa Patricia Avanci Silva Tomazelli	Tatiana Ferreira
Fundação de Cultura	Raquel Linia Soares	Aparecida Ivanete F. Ribeiro	Virginia Moreira de Melo

8.12. A indicação constante do quadro acima deverá ser formalizada pela autoridade competente por meio do respectivo ato de designação, podendo ser atualizada sempre que houver alteração dos servidores responsáveis, afastamento, substituição ou necessidade administrativa devidamente justificada.

8.13. A fiscalização deverá ser exercida de forma contínua durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, abrangendo as etapas de planejamento das solicitações, emissão das Ordens de Fornecimento, entrega, recebimento, conferência, substituição, conservação, armazenamento, distribuição, pagamento e encerramento do fornecimento.

8.14. Na fiscalização dos produtos destinados à alimentação escolar, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as orientações da nutricionista responsável, os cardápios escolares, as condições de entrega nas unidades da Rede Municipal de Ensino e as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

8.15. As ocorrências relacionadas a produtos deteriorados, contaminados, infestados, impróprios para consumo ou entregues em condições inadequadas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor da contratação, com o registro do item, da quantidade, da unidade destinatária, do fornecedor, da data da entrega e das providências adotadas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

9.1. Do Recebimento Provisório

9.1.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, mediante conferência inicial das quantidades, unidades de fornecimento, descrições dos produtos, variedades, apresentações, integridade, grau de maturação, condições aparentes de higiene, acondicionamento, conservação e demais elementos visíveis da entrega.

9.1.2. O recebimento provisório também compreenderá a verificação das condições de transporte, acondicionamento, proteção contra calor, chuva, poeira, umidade, pragas e demais fatores capazes de comprometer a qualidade dos produtos, bem como das condições de refrigeração ou conservação, quando aplicáveis à natureza do item.

9.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, segurança, conservação, procedência, apresentação e conformidade dos gêneros alimentícios hortifrúti fornecidos.

9.1.4. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

a) estiverem em desacordo, no todo ou em parte, com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento ou da proposta apresentada;

b) forem entregues em quantidade inferior à solicitada ou em unidade de fornecimento diversa da especificada;

c) apresentarem espécie, variedade, tipo, apresentação, tamanho, peso ou características diferentes daquelas previstas na contratação;

d) estiverem em grau de maturação inadequado para o consumo ou para o período previsto de utilização;

e) apresentarem sinais de apodrecimento, deterioração, fermentação, mofo, infestação, contaminação, murchamento excessivo ou qualquer outra alteração incompatível com o consumo;

f) apresentarem cortes, rachaduras, perfurações, esmagamentos, amassamentos, avarias ou danos mecânicos que comprometam sua qualidade ou integridade;

g) apresentarem embalagens violadas, rasgadas, perfuradas, sujas, contaminadas, inadequadas ou em condições que possam comprometer a qualidade ou a segurança dos alimentos;

h) não estiverem devidamente acondicionados, protegidos ou identificados, quando exigível;

i) não apresentarem as informações obrigatórias de identificação, lote, data de processamento, prazo de validade, condições de conservação, origem ou demais dados previstos na legislação aplicável, quando exigíveis;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

j) forem transportados ou entregues em condições inadequadas de higiene, conservação, proteção ou segurança;

k) apresentarem sinais de exposição excessiva ao calor, à luz solar, à chuva, à umidade, à poeira, a pragas ou a substâncias capazes de causar contaminação;

l) não forem acompanhados da nota fiscal e dos documentos exigidos para a conferência e o recebimento, quando aplicável; ou

m) apresentarem qualquer outra irregularidade capaz de comprometer a qualidade, a segurança ou a adequação dos produtos ao consumo.

9.1.5. Constatada qualquer irregularidade, a Administração comunicará formalmente a contratada, que deverá substituir ou complementar os produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, ressalvados os produtos de elevada perecibilidade ou sujeitos à entrega diária ou a periodicidade específica, cuja substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil ou em prazo inferior fixado pela Administração.

9.1.6. Para os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti sujeitos à entrega diária ou que apresentem elevada perecibilidade, a substituição deverá ser realizada com prioridade e em prazo compatível com o grau de maturação, o período de consumo e a finalidade do produto, não podendo a contratada aguardar o prazo ordinário quando isso comprometer o atendimento da unidade destinatária.

9.1.7. A substituição ou complementação dos produtos recusados deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, permanecendo a contratada responsável pelas despesas de transporte, carga, descarga, retirada dos produtos recusados e entrega dos produtos regulares.

9.1.8. Os produtos recusados deverão ser retirados pela contratada, salvo se a Administração autorizar expressamente sua permanência para posterior coleta ou destinação, não podendo ser utilizados, distribuídos ou incorporados ao estoque das unidades municipais.

9.1.9. A Administração poderá recusar a entrega quando os produtos apresentarem irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, integridade, conservação, procedência, apresentação ou adequação ao consumo, ainda que a desconformidade seja identificada posteriormente ao recebimento inicial.

9.1.10. Todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagem, acondicionamento, conservação, substituição, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.1.11. O recebimento provisório será formalizado pelo servidor ou equipe responsável, mediante registro da entrega, anotação de eventuais ocorrências e encaminhamento da documentação para conferência definitiva.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

9.2. Do Recebimento Definitivo

9.2.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento e dos demais documentos da contratação.

9.2.2. A conferência definitiva deverá abranger, conforme a natureza de cada produto:

a) a quantidade entregue;

b) a unidade de fornecimento;

c) a espécie, variedade, tipo, apresentação, tamanho, peso e demais características especificadas;

d) o grau de maturação;

e) a integridade dos produtos;

f) as condições das embalagens e do acondicionamento;

g) o aspecto, a cor, o aroma, o sabor e a textura característicos;

h) a identificação, o lote, a data de processamento e o prazo de validade, quando aplicáveis;

i) a procedência e as demais informações obrigatórias, quando exigíveis;

j) as condições de higiene, conservação, proteção e transporte;

k) a ausência de sinais de apodrecimento, deterioração, fermentação, mofo, infestação, contaminação, murchamento excessivo ou avarias;

l) a adequação dos produtos ao consumo; e

m) a compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas.

9.2.3. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor responsável ou pela equipe designada após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, preferencialmente no ato da entrega ou, excepcionalmente, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório e da disponibilização dos documentos necessários à conferência, desde que não sejam constatadas irregularidades.

9.2.4. Caso sejam identificadas desconformidades durante a conferência, o recebimento definitivo ficará condicionado à substituição ou complementação dos produtos pela contratada, observados os prazos específicos previstos neste Termo de Referência para os produtos perecíveis, sujeitos à entrega diária ou submetidos a periodicidade específica.

9.2.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos, contaminações, irregularidades de origem, problemas de qualidade, inadequação do grau de maturação, falhas de acondicionamento, deterioração ou outras desconformidades que somente sejam identificadas posteriormente, observado o prazo legal e contratual aplicável.

9.2.6. O pagamento somente será processado após o recebimento regular dos produtos, a conferência quantitativa e qualitativa, o atesto da nota fiscal pelo servidor competente e a comprovação do cumprimento das demais condições previstas na contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

9.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e sanitária da contratada pela qualidade, segurança, integridade, procedência, conservação, transporte e adequação dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti fornecidos.

9.2.8. A aceitação dos produtos pela Administração não impedirá a adoção de providências posteriores caso sejam identificados vícios ocultos, irregularidades sanitárias, problemas de conservação, deterioração, contaminação, ausência de procedência regular ou qualquer desconformidade relacionada ao fornecimento.

9.2.9. Os produtos destinados à alimentação escolar deverão ser recebidos em condições compatíveis com os cardápios, as orientações da nutricionista responsável, as necessidades nutricionais dos alunos e as normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9.2.10. A conferência do recebimento deverá considerar a unidade de fornecimento estabelecida para cada item, especialmente nos produtos fornecidos por quilograma, unidade, maço ou molho, não sendo admitida a conversão ou substituição da unidade sem prévia autorização formal da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. Dos critérios de medição

10.1.1. A medição do fornecimento será realizada por entrega, com base nos quantitativos de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti efetivamente fornecidos, conferidos e aceitos pela Administração, observadas as especificações, unidades de fornecimento, condições de apresentação e preços unitários registrados.

10.1.2. O valor devido em cada fornecimento será apurado mediante a multiplicação da quantidade efetivamente recebida e aceita pelo respectivo preço unitário registrado, observada a unidade de fornecimento prevista para cada item.

10.1.3. Nos itens fornecidos por quilograma, a medição será realizada com base no peso efetivamente entregue e aceito. Nos itens fornecidos por unidade, maço ou molho, a medição observará a quantidade efetivamente entregue e aceita na respectiva unidade de fornecimento.

10.1.4. Não serão considerados para fins de medição ou pagamento:

a) produtos não entregues;

b) produtos entregues em quantidade superior à constante da Ordem de Fornecimento, salvo se houver autorização prévia e expressa da Administração;

c) produtos recusados por desconformidade, grau de maturação inadequado, avaria, deterioração, apodrecimento, fermentação, mofo, infestação, contaminação, embalagem inadequada, ausência

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

de procedência ou identificação exigível, inadequação ao consumo ou qualquer outra irregularidade;

d) produtos entregues em unidade de fornecimento diversa daquela prevista na contratação;

e) produtos entregues em local diverso daquele indicado pela Administração, sem autorização prévia;

f) produtos cuja entrega não esteja acompanhada da documentação necessária à conferência, quando exigível; e

g) despesas ou acréscimos não previstos na contratação.

10.1.5. O fornecimento parcial somente será medido e pago em relação aos produtos efetivamente entregues e aceitos, permanecendo a contratada responsável pela complementação dos quantitativos não fornecidos, quando cabível.

10.1.6. A medição será realizada pelo fiscal da contratação ou pelo servidor formalmente designado para o recebimento, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e registro da entrega.

10.1.7. A medição deverá considerar, conforme a natureza de cada produto:

a) a quantidade efetivamente entregue;

b) a unidade de fornecimento;

c) a correspondência com a Ordem de Fornecimento;

d) a espécie, variedade, tipo, apresentação, tamanho e demais características especificadas;

e) o peso ou volume, quando aplicável;

f) o grau de maturação;

g) a integridade dos produtos;

h) a integridade e a adequação das embalagens;

i) a identificação, o lote, a data de processamento e o prazo de validade, quando aplicáveis;

j) a procedência e as demais informações obrigatórias, quando exigíveis;

k) as condições de higiene, acondicionamento, conservação e transporte;

l) a ausência de sinais de deterioração, apodrecimento, mofo, infestação, contaminação, fermentação, murchamento excessivo ou avarias;

m) a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência; e

n) a aceitação dos produtos pela Administração.

10.1.8. Quando a contratação estabelecer entrega diária ou periodicidade específica, a medição deverá considerar também o cumprimento do cronograma e da frequência determinados na Ordem de Fornecimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

10.1.9. O atesto da nota fiscal somente será realizado após a conferência dos produtos e a confirmação de que o fornecimento foi executado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Das condições de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado após a comprovada entrega dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, o recebimento regular dos produtos e o respectivo atesto pelo fiscal ou servidor responsável.

10.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal e do encaminhamento da documentação devidamente conferida e regular ao setor responsável pelo processamento da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

10.2.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento por itens não entregues, recusados, entregues em unidade diversa da contratada ou pendentes de substituição ou complementação.

10.2.4. A nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada após a entrega dos produtos e deverá conter, no mínimo:

a) a identificação da contratada;

b) a descrição dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti fornecidos;

c) os códigos dos itens, quando exigidos pela Administração;

d) os quantitativos e as unidades de fornecimento;

e) a espécie, variedade, tipo ou apresentação dos produtos, quando aplicável;

f) os preços unitários e o valor total;

g) o número da Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

h) a identificação da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente; e

i) os demais dados exigidos pela Administração e pela legislação aplicável.

10.2.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento e à liquidação da despesa, incluindo o comprovante de recebimento dos produtos, o atesto do fiscal ou servidor responsável e os demais documentos exigidos no edital ou pela Administração.

10.2.6. Havendo erro, inconsistência ou ausência de informações na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva correção e reapresentação pela contratada, reiniciando-se a contagem após o saneamento da pendência, o novo atesto e o encaminhamento da documentação regular ao setor responsável.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

10.2.7. Caso sejam identificadas divergências entre os produtos fornecidos e os documentos fiscais apresentados, o pagamento poderá ser suspenso, total ou parcialmente, quanto aos itens correspondentes, até a regularização da ocorrência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

10.2.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, indicada nos documentos da contratação ou em documento formal apresentado à Administração.

10.2.9. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis, considerando a natureza da contratada, o regime tributário e as características do fornecimento.

10.2.10. A Administração poderá promover a compensação ou o desconto dos valores correspondentes a multas, ressarcimentos, fornecimentos não aceitos, produtos não substituídos, prejuízos causados ou demais obrigações decorrentes da execução da contratação, observados os limites legais, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

10.2.11. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo hipótese legalmente admitida e expressamente prevista no instrumento convocatório e no instrumento contratual.

10.2.12. A existência de preços registrados, a emissão da Ata de Registro de Preços ou a expedição da Ordem de Fornecimento não geram, por si só, direito ao pagamento, sendo devidos valores somente pelos produtos efetivamente fornecidos, conferidos, recebidos e aceitos pela Administração.

10.2.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, especialmente quando da formalização ou prorrogação dos instrumentos dela decorrentes e nos demais momentos previstos na legislação e no edital.

10.2.14. A eventual perda da regularidade fiscal, social ou trabalhista da contratada deverá ser registrada e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, inclusive a apuração de responsabilidade, a aplicação de sanções ou a extinção da contratação, quando cabíveis, não implicando, por si só, a retenção automática de pagamento relativo a produtos já entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

10.2.15. O pagamento realizado pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, segurança, procedência, conservação, transporte e adequação dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti fornecidos, nem impede a adoção de providências posteriores caso sejam identificados vícios, defeitos, deterioração, contaminação, irregularidades ou desconformidades após o pagamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

10.2.16. Nos itens fornecidos por quilograma, eventual diferença de peso somente será considerada para fins de pagamento quando comprovada mediante conferência realizada no recebimento e estiver de acordo com a quantidade efetivamente solicitada e aceita pela Administração.

10.2.17. Nos itens fornecidos por unidade, maço ou molho, não será admitida a conversão automática para quilograma ou outra unidade diversa daquela prevista no Termo de Referência, salvo mediante prévia autorização formal da Administração e desde que preservadas as condições de isonomia, preço e vantajosidade da contratação.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos durante o período de vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, atualização ou alteração dos preços registrados, devidamente justificadas e formalizadas em processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável, do edital e da própria Ata.

11.2. Nos instrumentos contratuais ou documentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços cuja execução ultrapasse o período de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso da anualidade, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.3. Para fins de reajuste, a data-base será aquela vinculada à data do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.

11.4. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas após o implemento da anualidade, não incidindo sobre produtos já entregues, recebidos, medidos, liquidados ou pagos antes da aquisição do direito ao reajuste.

11.5. O reajuste será formalizado em processo administrativo próprio, mediante demonstração do período aquisitivo, aplicação do índice previsto, elaboração da respectiva memória de cálculo e formalização por apostilamento ou outro instrumento cabível, conforme a natureza da contratação.

11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

11.7. Caso o IPCA seja extinto, suspenso, deixe de ser divulgado ou não possa ser utilizado por disposição legal, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser legalmente definido para essa finalidade.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Administração poderá adotar outro índice oficial que reflita a variação dos preços dos gêneros alimentícios hortifrúti objeto da contratação, mediante formalização no processo administrativo e observância das disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual correspondente.

11.9. A aplicação do reajuste ficará condicionada à comprovação do implemento da anualidade, à demonstração do índice aplicável, à elaboração da memória de cálculo e à existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, quando exigível.

11.10. A atualização ou revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive em razão de alteração relevante dos preços de mercado dos produtos hortifrúti, deverá observar procedimento próprio, com demonstração da variação ocorrida, análise da vantajosidade, manifestação do órgão gerenciador e formalização do ato correspondente, nos termos da legislação aplicável e do regulamento municipal.

11.11. A atualização ou revisão dos preços registrados poderá ser analisada especialmente quando ocorrerem alterações relevantes nos preços de frutas, verduras, legumes, folhas, raízes, tubérculos ou temperos, desde que devidamente comprovadas e capazes de afetar a equação originalmente considerada na formação dos preços registrados.

11.12. O reajuste previsto neste tópico não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que poderá ser analisada pela Administração quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, observados os requisitos legais e a adequada instrução do pedido.

11.13. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será concedida com fundamento exclusivo na variação ordinária e previsível dos preços dos gêneros alimentícios hortifrúti, na sazonalidade normalmente esperada ou na simples oscilação comum de mercado, devendo a contratada demonstrar o fato gerador, o nexo causal, o impacto efetivo sobre os custos e a repercussão concreta sobre a execução do fornecimento.

11.14. A concessão do reajuste, da atualização ou da revisão não será automática quando depender de requerimento da contratada, devendo ser formalizada em processo administrativo próprio e produzir efeitos somente a partir do período e das condições reconhecidos pela Administração.

11.15. A Administração poderá exigir da contratada a apresentação dos documentos necessários à comprovação da variação de preços, dos custos efetivamente suportados, das condições de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

fornecimento, da sazonalidade alegada e da manutenção dos pressupostos que fundamentaram o pedido, sem prejuízo das demais verificações previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

11.16. A revisão ou atualização dos preços registrados não poderá resultar em alteração das especificações, dos quantitativos, das unidades de fornecimento ou das condições essenciais da contratação, salvo mediante a observância do procedimento legal aplicável e a devida formalização no processo administrativo.

11.17. A eventual revisão dos preços registrados deverá preservar a vantajosidade da contratação, a isonomia entre os fornecedores, o equilíbrio econômico-financeiro, a continuidade do fornecimento e o interesse público, não sendo admitida alteração automática ou desprovida de motivação e documentação comprobatória.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou pela contratada sujeitará o responsável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, à aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

12.2. Observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o grau de culpabilidade da contratada, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a existência de antecedentes e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência, exclusivamente quando a licitante ou contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, observados os limites legais, podendo ser aplicada em razão do atraso injustificado, da inexecução parcial ou da inexecução total das obrigações assumidas;

III – impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo legal e o âmbito de abrangência correspondente; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses de maior gravidade previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, o procedimento e a competência definidos na legislação.

12.3. Das condutas passíveis de responsabilização administrativa

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

12.3.1. Constituem exemplos de condutas passíveis de responsabilização administrativa, sem prejuízo de outras previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação aplicável:

a) dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

c) entregar gêneros alimentícios do tipo hortifrúti em desacordo com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, variedades, tipos, apresentações, pesos, volumes, grau de maturação ou demais condições exigidas;

d) entregar produtos deteriorados, apodrecidos, fermentados, mofados, infestados, contaminados, excessivamente maduros, murchos ou impróprios para consumo;

e) entregar produtos com embalagens violadas, danificadas, sujas, contaminadas, rasgadas, perfuradas, inadequadas ou em condições que comprometam a qualidade e a segurança dos alimentos;

f) entregar produtos com sinais de avaria, esmagamento, amassamento, cortes, rachaduras, perfurações ou outros danos mecânicos incompatíveis com as condições exigidas;

g) entregar produtos com grau de maturação inadequado ao consumo ou ao período previsto para utilização pela Administração;

h) entregar produtos sem identificação, procedência, lote, data de processamento, prazo de validade ou demais informações obrigatórias, quando exigíveis;

i) entregar produtos em condições inadequadas de higiene, acondicionamento, transporte ou conservação;

j) entregar produtos em local diverso daquele indicado na Ordem de Fornecimento, sem autorização prévia;

k) entregar produtos em quantidade inferior à autorizada ou em unidade de fornecimento diversa da prevista na contratação;

l) faturar quantidade superior à efetivamente fornecida e aceita pela Administração;

m) recusar-se injustificadamente a substituir ou complementar produtos rejeitados pela Administração;

n) deixar de observar a periodicidade, o cronograma ou os prazos estabelecidos para as entregas;

o) paralisar injustificadamente ou recusar indevidamente o fornecimento;

p) apresentar declaração, informação ou documentação falsa;

q) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

r) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

s) praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

t) descumprir as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar, conservação, transporte, armazenamento ou comercialização aplicáveis aos gêneros alimentícios hortifrúti;

u) utilizar veículos, recipientes, caixas ou meios de transporte inadequados, sujos ou incompatíveis com o transporte de alimentos;

v) transportar os produtos conjuntamente com produtos químicos, materiais de limpeza, combustíveis, resíduos, animais ou quaisquer substâncias capazes de causar contaminação ou alteração dos alimentos;

w) omitir ou retardar injustificadamente a comunicação de fatos que possam comprometer a qualidade, a conservação, a segurança ou a regularidade do fornecimento; e

x) praticar qualquer ato que cause prejuízo à Administração ou comprometa o abastecimento das Gerências e unidades municipais atendidas.

12.4. Do procedimento para aplicação das sanções

12.4.1. A aplicação de advertência ou multa dependerá da instauração de procedimento administrativo próprio, ainda que simplificado quando admitido pela legislação ou pela regulamentação municipal, com a descrição clara dos fatos imputados, a indicação das obrigações descumpridas, a avaliação dos prejuízos eventualmente causados e a concessão de prazo para manifestação e apresentação de defesa.

12.4.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a intimação da licitante ou contratada para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

12.4.3. A Administração deverá assegurar à licitante ou contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como proferir decisão devidamente motivada, considerando a gravidade da conduta, os danos causados, a extensão da inexecução, a reincidência, as circunstâncias do caso concreto e a existência de medidas destinadas à reparação ou correção da irregularidade.

12.4.4. A instauração do procedimento sancionador não impedirá a Administração de adotar medidas imediatas destinadas a proteger a saúde dos usuários, preservar os alimentos, impedir a distribuição de produtos impróprios, evitar o desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços públicos, desde que tais medidas sejam devidamente justificadas e não representem antecipação indevida da penalidade.

12.5. Da multa e da reparação dos danos

12.5.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

12.5.2. A cobrança da multa poderá ocorrer mediante desconto de créditos eventualmente devidos pela Administração, após a constituição definitiva da penalidade e observados o contraditório, a ampla defesa, os limites legais e as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

12.5.3. Na inexistência ou insuficiência de créditos, a multa poderá ser cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

12.5.4. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados ao Município, substituir os produtos recusados, complementar os quantitativos não entregues ou adotar as demais providências necessárias à correção da irregularidade.

12.5.5. No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos produtos, a Administração poderá aplicar multa moratória, conforme os percentuais, limites e condições definidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

12.5.6. O atraso na entrega ou na substituição dos produtos poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação quando comprometer o atendimento das necessidades das unidades escolares, do Hospital Municipal, das unidades de saúde, dos equipamentos socioassistenciais, dos espaços culturais, das atividades esportivas e ambientais ou das demais unidades administrativas participantes, especialmente quando houver risco de descontinuidade de serviços públicos essenciais.

12.5.7. A entrega de produtos impróprios para consumo, deteriorados, contaminados, infestados, mofados ou em condições que possam causar risco à saúde deverá ser imediatamente comunicada ao gestor e ao fiscal da contratação, podendo a Administração determinar:

I – a suspensão do recebimento e da distribuição dos produtos;

II – a segregação dos produtos e a proibição de sua utilização;

III – a retirada e a substituição imediata dos produtos;

IV – a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária competentes, quando cabível;

V – a preservação de amostras, embalagens, lotes e demais documentos necessários à apuração; e

VI – a adoção das demais providências administrativas e legais cabíveis.

12.6. Da gravidade específica das infrações

12.6.1. A definição e a dosimetria das penalidades deverão considerar a natureza dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, sua perecibilidade, sua finalidade institucional e os riscos decorrentes do fornecimento inadequado.

12.6.2. O fornecimento de produtos deteriorados, contaminados, infestados, mofados, impróprios para consumo ou entregues em condições inadequadas de higiene, conservação, transporte ou

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

acondicionamento poderá ser considerado de maior gravidade, conforme a extensão do dano, o risco produzido e as circunstâncias concretas do caso.

12.6.3. Também poderão ser consideradas de maior gravidade, conforme a análise individualizada da conduta:

I – a entrega reiterada de produtos impróprios ou desconformes;

II – a entrega de produtos destinados à alimentação escolar, hospitalar ou socioassistencial em condições que comprometam a saúde ou a segurança dos usuários;

III – a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados;

IV – a falsificação ou apresentação indevida de documentos, informações ou comprovantes de procedência;

V – a interrupção injustificada do fornecimento quando houver risco de desabastecimento de unidades essenciais;

VI – a entrega reiterada de produtos em grau de maturação inadequado;

VII – a entrega de produtos sem identificação ou procedência quando tais informações forem exigíveis; e

VIII – a prática de condutas que causem perda significativa de alimentos ou prejuízo relevante ao Município.

12.6.4. A simples ocorrência de irregularidade formal ou de desconformidade sanável não implicará automaticamente a aplicação de penalidade grave, devendo a Administração observar a proporcionalidade entre a conduta, o dano ou risco causado e a sanção aplicada.

12.7. Do registro das sanções e da reabilitação

12.7.1. As sanções serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais cabíveis, quando aplicável, observadas as disposições legais relativas à publicidade, ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

12.7.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar os procedimentos, as competências, os prazos e os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.3. A reabilitação da licitante ou contratada eventualmente sancionada dependerá do atendimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

12.8. Das disposições complementares

12.8.1. As condições específicas para aplicação, cálculo, cobrança e eventual compensação das multas deverão ser detalhadas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, de modo a garantir previsibilidade, isonomia entre os licitantes, segurança jurídica e adequada responsabilização da contratada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

12.8.2. A aplicação das penalidades previstas neste tópico não impede a Administração de promover, quando cabível, a extinção do instrumento contratual, o cancelamento do registro de preços, a convocação dos demais fornecedores ou a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à preservação do interesse público, observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços.

12.8.3. A rejeição ou substituição de produtos desconformes não impedirá a apuração da responsabilidade administrativa da contratada quando constatado atraso, reincidência, má-fé, prejuízo à Administração, risco à saúde dos usuários ou descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A licitante e a contratada serão responsáveis pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação, da licitação, da formalização da Ata de Registro de Preços e da execução dos instrumentos dela decorrentes.

13.2. A apresentação de declaração, informação ou documento falso, a omissão de informação relevante ou a constatação de qualquer irregularidade documental poderá ensejar, conforme o momento em que identificada e a gravidade da conduta, a desclassificação da proposta, a inabilitação da licitante, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, o cancelamento do registro de preços, a extinção do instrumento contratual ou a adoção de outras medidas previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal aplicável.

13.3. As atividades de gestão, fiscalização e recebimento dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada, sempre que possível, a distinção entre as funções e preservada a segregação de funções, considerando a estrutura administrativa, a natureza do objeto e o volume de trabalho da Administração Municipal.

13.4. Compete ao edital disciplinar, de forma expressa, objetiva e compatível com este Termo de Referência, as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica pertinentes ao fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, bem como os respectivos critérios de apresentação, comprovação e verificação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. As exigências de habilitação deverão guardar estrita compatibilidade com a natureza, a complexidade, o valor e os riscos da contratação, devendo ser devidamente justificadas no

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

processo administrativo e formuladas de modo a preservar a competitividade, a isonomia entre os licitantes, a razoabilidade, a proporcionalidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis, o edital, a Ata de Registro de Preços, os instrumentos dela decorrentes e os princípios que regem as contratações públicas.

13.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que o acompanham, especialmente:

a) a relação de itens, especificações, unidades de fornecimento e quantitativos dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti;

b) o Estudo Técnico Preliminar;

c) os Documentos de Formalização de Demanda das Gerências participantes;

d) o Anexo nº 300/2026, contendo a relação dos itens, as especificações e a consolidação dos quantitativos da contratação;

e) o Mapa de Cotação nº 153/2026;

f) o Mapa de Apuração de Preços nº 163798;

g) os documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Talsky Sistemas Ltda.;

h) os documentos relativos às condições, aos prazos, à periodicidade e aos locais de entrega;

i) as memórias de cálculo e os demais documentos encaminhados pelas Gerências participantes;

j) a relação de endereços das unidades escolares e dos demais locais de entrega, quando aplicável;

k) os demais documentos técnicos e administrativos que instruem o Processo Administrativo nº 136/2026.

13.8. A participação na contratação implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento, recurso ou demais manifestações previstas na legislação aplicável.

13.9. Eventuais correções formais, ajustes de redação ou adequações necessárias nos instrumentos da contratação deverão preservar o objeto, as condições essenciais, a isonomia entre os licitantes, a competitividade e os direitos e obrigações originalmente estabelecidos.

13.10. As alterações que possam modificar as condições de participação, a formulação das propostas, as especificações dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, os quantitativos, as unidades de fornecimento, a periodicidade de entrega, os preços estimados ou outras condições essenciais da contratação deverão observar o procedimento legal aplicável, inclusive quanto à

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

necessidade de divulgação, reabertura de prazos ou republicação do instrumento convocatório, quando cabível.

13.11. Nenhuma alteração, ajuste ou interpretação deste Termo de Referência poderá resultar na inclusão de produto, Gerência participante, quantitativo, unidade de fornecimento, local de entrega ou obrigação não contemplada no planejamento da contratação, salvo mediante a devida formalização processual e observância da legislação aplicável.

13.12. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos complementares necessários à comprovação da regularidade, da capacidade e da conformidade dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, inclusive quanto à procedência, à identificação, à apresentação, ao grau de maturação, à higiene, à conservação, à validade, quando aplicável, e às condições de fornecimento, desde que observados os limites legais, a isonomia entre os licitantes e as regras estabelecidas no edital.

13.13. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Termo de Referência não prejudicará a validade das demais cláusulas, desde que seja possível manter o objeto, a finalidade e as condições essenciais da contratação.

13.14. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Fornecimento e os demais instrumentos que integrem o Processo Administrativo nº 136/2026, prevalecendo a legislação aplicável em caso de conflito.

13.15. Na hipótese de divergência entre a descrição dos itens constante deste Termo de Referência, do Anexo nº 300/2026, do edital ou dos demais documentos da contratação, deverá ser promovida a conferência e a correção formal antes da publicação do instrumento convocatório, de modo a assegurar a uniformidade das especificações, das unidades de fornecimento, dos quantitativos e das condições de entrega.

13.16. As disposições relativas à alimentação escolar deverão observar, quando aplicáveis, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável, as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e as demais regras pertinentes à aquisição, ao recebimento e à utilização dos gêneros alimentícios destinados às unidades escolares.

Eu, Valéria Regina de Souza Ramos, matrícula nº 3387-1, lotada na Gerência de Finanças e eu Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula de n° 8129-9, lotado na Gerência Educação e Cultura, elaboramos o presente Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

Os responsáveis pelas Gerências, órgãos e unidades participantes declaram que leram e concordam com os termos, informações, justificativas e condições apresentados neste Termo de Referência:

Eu, André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura e Superintendente da Fundação de Cultura, li e concordo com os termos aqui apresentados.

Eu, Josiane de Oliveira Silva, Gerente Municipal de Saúde, li e concordo com os termos aqui apresentados.

Eu, Kerginaldo de Miranda de Carvalho, Gerente de Esporte e Lazer, li e concordo com os termos aqui apresentados.

Eu, Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social, li e concordo com os termos aqui apresentados.

Eu, João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente, li e concordo com os termos aqui apresentados.

Assinado por:
Valeria Regina Souza Ramos
..291-53 26/10/2026 - 17:21
XDSG93KWQQKCMP5NFNTWZG

Valéria Regina de Souza Ramos
Gerente do Núcleo de Planej. e Compras

Assinado por:
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
..871-03 26/10/2026 - 17:21
EZOMEWF8SFUTCWUDUHTDTQ

Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Gerente do Núcleo de Rec. Invest. P/ Educação

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
..041-86 27/10/2026 - 17:30
QWGZFHJDQQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva
Gerente Municipal de Saúde e
Ordenadora de Despesas

Assinado por:
André Santana Vieira
..348-64 27/10/2026 - 08:23
NXX0S3WJSWERHGGOQLBX4Q

André Santana Vieira
Gerente de Educação e Cultura e
Superintendente de Fundação de Cultura e
Ordenador de Despesas

Maria Telma de Oliveira Minari
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas

Assinado por:
Kerginaldo de Miranda de Carvalho
..801-30 26/10/2026 - 18:03
QKU3JEWQQXCTT9SQHITEZG

Kerginaldo de Miranda de Carvalho
Gerente de Esporte e Lazer e
Ordenador de Despesas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

Assinado por:
João do Carmo Neves
..308-15 27/10/2026 - 09:03
IKWGQSNTTCUHZTKCBX0WSA

João do Carmo Neves
Gerente de Meio Ambiente e
Ordenador de Despesas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO	**TIPO DE LICITAÇÃO**	**NÚMERO**	**FOLHA**
	Pregão Eletrônico	**065/2026**	**01/04**
RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ:**	**INSC. ESTADUAL:**
ENDEREÇO:		**FONE-FAX:**	**E-MAIL:**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.650	KG	Abacaxi, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega quando solicitado.			
2	940	KG	Alface, de cultivo tradicional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.			
3	3.112	KG	Alho graúdo, com cabeças intactas e todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.			
4	33.440	KG	Banana nanica, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.			
5	12.130	KG	Batata inglesa, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.			
6	8.745	KG	Cebola nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.			
7	8.230	KG	Cenoura, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			
8	740	KG	Cheiro-verde, acondicionado em saco plástico, contendo de dois			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cf-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

			a três molhos, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos e todas as partes comestíveis aproveitáveis. Entrega diária.			
9	32.710	KG	Laranja, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			
10	38.480	KG	Maçã nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			
11	7.230	KG	Mamão formoso, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.			
12	1.805	KG	Mandioca descascada, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, de fácil cozimento, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.			
13	10.410	KG	Melancia, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega quando solicitada.			
14	530	KG	Pimentão, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			
15	14.210	KG	Tomate, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.			
16	920	KG	Couve em maço, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.			
17	5.220	KG	Repolho, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.			
18	650	KG	Almeirão, com folhas intactas e todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.			
19	10.400	KG	Melão amarelo, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor e sabor característicos. Entrega quando solicitado.			
20	6.080	KG	Abóbora cabotiá, intacta, com todas as partes comestíveis			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

			aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			
21	7.050	KG	Chuchu, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			
22	3.550	KG	Couve-flor, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			
23	3.580	KG	Vagem, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			
24	6.350	KG	Beterraba, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			
25	5.120	KG	Batata-doce, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			
26	1.740	KG	Banana maçã, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			
27	805	KG	Limão, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.			
28	1.320	KG	Acelga, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.			
29	6.050	KG	Abobrinha verde, tipo menina, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			
30	420	KG	Gengibre, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			
31	1.000	KG	Berinjela, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

32	1.200	UN	Mamão papaya, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			
33	1.500	KG	Pepino japonês, intacto, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.			
34	4.000	KG	Brócolis, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos.			
35	4.500	KG	Pera nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			
36	400	KG	Hortelã, acondicionada em saco plástico, contendo de dois a três molhos, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos e todas as partes comestíveis aproveitáveis. Entrega diária.			
37	2.000	KG	Mandioca-salsa, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária.			

TOTAL GERAL R$ -

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. **065/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.

Naviraí, ... de .....de 2026.

_____
Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviral.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2026

I – ÓRGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2025, brasileira, portadora do CPF/MF nº ***.***.***-** e Cédula de Identidade RG *.***.*** SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade; **Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, brasileira, portadora do CPF/MF nº ***.***.***-** e Cédula de Identidade RG ****** SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade; **André Vieira Santana**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 009/2025 e Superintendente de Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 040/2026, brasileiro, portador do CPF/MF nº ***.***.***-** e Cédula de Identidade RG **.***.*** SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade; **Kerginaldo de Miranda de Carvalho**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº.07/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº. ***.***.***-** e Cédula de Identidade RG nº.******SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade e **João do Carmo Neves**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 14/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº ***.***.***-** e Cédula de Identidade RG **.***.*** SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 021/2023, 034/2023 e demais normas aplicáveis.

II – FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (…), com sede à (endereço completo), neste ato representada por (nome do representante legal), CPF nº (…), doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI, DESTINADOS AO**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

ATENDIMENTO DAS GERÊNCIAS DO MUICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PD 16081/2026, conforme as especificações da proposta de preços apresentada e adjudicação e homologação no **Pregão Eletrônico n.º 065/2026**, **Processo n.° 136/2026.**

1.2 – Os preços registrados, unitários e totais, são os constantes da proposta vencedora da FORNECEDORA REGISTRADA, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	QTD	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1.3 –Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 065/2026, Processo Licitatório nº 136/2026**, ao Termo de Referência, aos seus anexos e à proposta da fornecedora registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO – QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS LICITADOS

2.1 – Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser entregues em conformidade com o Termo de Referência e cronograma anexos a Ordem de Serviços.

2.2 – A Administração Municipal acompanhará a execução dos serviços, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados registrados.

2.3 – O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

I – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
II – Atender às solicitações do órgão dentro dos prazos estabelecidos;
III – Fornecer produtos/serviços de acordo com as especificações exigidas;
IV – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
V – Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – Fiscalizar a execução das obrigações;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

II – Aplicar sanções, quando cabíveis;
III – Efetuar o pagamento conforme contratado.
IV – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021, **desde que comprovada a vantagem econômica.**

4.1.2 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

4.2 – Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores/prestador de serviço, dos preços, dos quantitativos e das especificações registradas;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços, podendo rever os preços registrados;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
d) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 – Em regra os preços registrados são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

6.2 – Ocorrendo a superveniência o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da alteração dos preços praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações entre as partes.

6.2.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado, os interessados (gerenciador ou fornecedor) da Ata de Registro de Preço deverá negociar a redução ou a majoração de seu preço, de forma a adequá-lo à média real de mercado apurada.

6.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão/majoração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.4 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CORREÇÃO MONETÁRIA

7.1 – Do Reajuste de Preços

7.1.1 – Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a data-base adotada pela Administração.

7.1.2 – O reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo sobre o saldo remanescente do contrato, e será formalizado por apostila, nos termos do art.136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
7.1.3 – Nos casos de prorrogação contratual decorrente da ata de registro de preços, será respeitado o mesmo critério de reajuste previsto neste instrumento.

7.2 – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão de Preços)

7.2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda fato do príncipe que impactem diretamente os custos da contratação.

7.2.2 – A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pelo interessado, devidamente instruída com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, tais como notas fiscais, planilhas, contratos, índices setoriais ou outros elementos idôneos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

7.2.3 – A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo resultar em deferimento total, parcial ou indeferimento, mediante decisão fundamentada.

7.2.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata ou do contrato dela decorrente, independentemente do prazo de reajuste.

7.3 – Da Correção Monetária

7.3.1 – Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

7.3.2 – A atualização monetária será calculada com base no índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, acrescida, quando cabível, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS ITENS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado;
II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.
VI – Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2 – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.3 – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.5 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

8.6 – O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias, em especial a regularidade fiscal

9.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

10.2 – Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços

10.3 – O descumprimento está relacionado à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE:

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer **controvérsias oriundas desta Ata, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

13.2 – Por estarem de acordo, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

NAVIRAÍ – MS, _____/_____/2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2025

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

ANDRÉ VIEIRA SANTANA
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 009/2025
Superintendente de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 177/2025

KERGINALDO DE MIRANDA DE CARVALHO
Gerente de Esporte e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 07/2025

JOÃO DO CARMO NEVES
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 14/2025

Gerenciador (a) da Ata
Matrícula

(nome do Representante da empresa)
(nome da empresa)
(CNPJ: da empresa)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/_____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA _____

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE: Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2025, brasileira, portadora do CPF/MF nº ***.***.***-** e Cédula de Identidade RG *.***.*** SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade; **Josiane de Oliveira Silva**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, brasileira, portadora do CPF/MF nº ***.***.***-** e Cédula de Identidade RG ****** SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade; **André Vieira Santana**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 009/2025 e Superintendente de Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 040/2026, brasileiro, portador do CPF/MF nº ***.***.***-** e Cédula de Identidade RG **.***.*** SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade; **Kerginaldo de Miranda de Carvalho**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº.07/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº. ***.***.***-** e Cédula de Identidade RG nº.******SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade e **João do Carmo Neves**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 14/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº ***.***.***-** e Cédula de Identidade RG **.***.*** SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) ....., brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº .... e Cédula de Identidade RG……..., residente e domiciliado ....., a Rua. ....., ... – Bairro.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Rodrigo Massuo Sacuno** Prefeito, exarada em despacho constante do **Processo**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

Licitatório nº. 136/2026, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 065/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GERÊNCIAS DO MUICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PD 16081/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**

I – Entregar com pontualidade o produto ofertado;
II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

3.1 - O fornecimento dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Gerências participantes, mediante o encaminhamento de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

3.1.1 - O prazo geral para entrega dos produtos hortifrúti será de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, considerando a necessidade de abastecimento das Gerências e unidades municipais participantes.

3.1.2 - Para os itens cuja especificação estabeleça entrega diária, entrega quando solicitadaououtra periodicidade específica, a contratada deverá observar o cronograma, a periodicidadeeasdatas indicadas na Ordem de Fornecimento, não se aplicando, nesses casos, o prazogeralprevisto no item 3.1.1 quando houver determinação específica de entrega.

3.1.3 - A Administração poderá estabelecer, na Ordem de Fornecimento, prazo inferior ao previsto no item 3.1.1, quando a necessidade de abastecimento, a natureza perecível dos produtos,o grau de maturação, a programação das unidades ou as condições de conservaçãoassimexigirem.

3.1.4 - Considerando a natureza perecível dos produtos hortifrúti e a necessidade de abastecimento contínuo das unidades municipais, a contratada deverá observar rigorosamente os prazos e a periodicidade de entrega estabelecidos, de modo a evitar o desabastecimento das Gerências participantes, a perda da qualidade dos alimentos e a interrupção dos serviços públicos atendidos.

3.1.5 - A entrega deverá ser realizada em dias úteis, dentro do horário previamente informado pela Administração, devendo a contratada observar as orientações dos responsáveis pelo recebimento, descarga, conferência e armazenamento dos produtos

3.2 Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro e tributos,ou demais gastos para execução correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.3 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A contratada ficará obrigada a entregar os itens com a qualidade descrita no termo de referência, no local indicado na ordem de fornecimento. Em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento não importará em sua aceitação, podendo o fiscal de contratos se recusar a atestar a qualidade do item entregue daqueles que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

3.5 – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos itens licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E REQUISITOS DOS ITENS LICITADOS:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

4.1 - A contratada deverá fornecer produtos próprios para consumo humano, íntegros, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de higiene, conservação, integridade e qualidade, observando integralmente as especificações constantes da relação de itens e as exigências previstas no Termo de Referência

4.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **4.1,** além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

4.2.1 - A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição imediata, sem ônus para a Administração Pública, de qualquer produto que apresente defeito de fabricação, divergência de especificação ou inadequação ao uso previsto.

4.3 – Todas as despesas, inerentes ao fornecimento do objeto deste contrato, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem nenhuma obrigação em custear, qualquer despesa alheia.

4.4 – O adjudicatário terá que garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global deste contrato é de R$ ..... (.....), correspondente aos itens abaixo descritos, já incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual:

Item	Cód.	Descrição do Item	MARCA/MODELO	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF**), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 – Do Reajuste de Preços

6.1.1 – Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a data-base adotada pela Administração.

6.1.2 – O reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo sobre o saldo remanescente do contrato, e será formalizado por apostila, nos termos do art.136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
6.1.3 – Nos casos de prorrogação contratual decorrente da ata de registro de preços, será respeitado o mesmo critério de reajuste previsto neste instrumento.

6.2 – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão de Preços)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

6.2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda fato do príncipe que impactem diretamente os custos da contratação.

6.2.2 – A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pelo interessado, devidamente instruída com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, tais como notas fiscais, planilhas, contratos, índices setoriais ou outros elementos idôneos.

6.2.3 – A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo resultar em deferimento total, parcial ou indeferimento, mediante decisão fundamentada.

6.2.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata ou do contrato dela decorrente, independentemente do prazo de reajuste.

6.3 – Da Correção Monetária

6.3.1 – Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

6.3.2 – A atualização monetária será calculada com base no índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, acrescida, quando cabível, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de até ....., contados da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses legalmente cabíveis e desde que haja motivação expressa, vantajosidade e disponibilidade orçamentária, quando exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:.....

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

9.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2.1 – Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, na forma prevista neste instrumento;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Naviraí/MS, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

9.2.2 – As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, não excluindo a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.3 – A instrução processual e a competência para aplicação das sanções observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas do Município.

9.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **3 (três) anos,** sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, desde que devidamente justificadas com base em fatos comprovados, e desde que a **CONTRATADA** formule requerimento por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção de aplicação da penalidade.

9.5 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em conta bancária indicada pelo Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, ou, não sendo possível o recolhimento voluntário, serão cobradas judicialmente.

9.6 – Caso haja valores a serem pagos pela Administração à **CONTRATADA**, as multas poderão ser descontadas desses créditos. Na impossibilidade de compensação, aplica-se o disposto no item anterior quanto ao recolhimento ou cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

10.1 – Este contrato se vincula, para todos os fins, ao Edital do Pregão Eletrônico nº **065/2026**, ao Processo Licitatório nº **136/2026,** ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços nº **____/2026**, à proposta vencedora e aos demais documentos que compõem a instrução do procedimento, prevalecendo, em caso de divergência, a interpretação sistemática e a solução mais compatível com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

11.2 – A subcontratação parcial de etapas meramente acessórias somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, desde que não implique transferência do núcleo do objeto, nem prejuízo à execução, à fiscalização, à responsabilidade da contratada principal ou às condições de habilitação exigidas no certame.

11.3 – A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, ainda que autorizada a subcontratação parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, anuência da autoridade competente e regular formalização do instrumento pertinente.

12.2 – As alterações quantitativas observarão os limites do art. 125 da Lei nº14.133/2021,vedada a transfiguração do objeto contratual.

12.3 – Reajuste, apostilamento e revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão os pressupostos legais específicos e não se confundem com alterações quantitativas do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial/arbitral, quando cabível.

13.2 – Constituem motivos para a extinção, entre outros legalmente previstos, o inadimplemento das obrigações contratuais, a paralisação injustificada da execução, a alteração social ou operacional que prejudique a execução do ajuste, razões de interesse público devidamente motivadas e as demais hipóteses expressamente previstas em lei.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

13.3 – A extinção contratual observará o contraditório e a ampla defesa quando imputável à contratada, sem prejuízo da apuração de perdas, danos e aplicação das sanções cabíveis.

13.4 – Extinto o contrato, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço/fornecimento e à preservação do interesse público, na formada legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados, , formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, observando-se a segregação de funções:

I – Gestor do contrato: responsável pelo acompanhamento global da execução, decisões administrativas e prorrogações;
II – Fiscal técnico: responsável pela verificação da qualidade técnica dos serviços prestados;
III – Fiscal administrativo: responsável pelo controle documental, prazos, pagamentos e aspectos administrativos, bem como verificar a conformidade da execução, registrar ocorrências, exigir saneamento de irregularidades, atestar o recebimento quando cabível e subsidiar o gestor quanto às medidas pertinentes.

15.2 As atribuições específicas constarão em ato formal de designação.

15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

15.4 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

15.5 – Os agentes designados atuarão com acesso às peças essenciais da contratação e poderão solicitar apoio técnico, jurídico e do controle interno, sem prejuízo de suas atribuições próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

16.1 – As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

16.2 – **A CONTRATADA** obriga-se a:

a) tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
b) manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
c) restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
d) comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
e) garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrentes de sua atuação.

16.3 – A **CONTRATANTE**, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da **CONTRATADA** quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

16.4 – O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiariedade pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

17.2 – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, _____ /_____ /**2026.**

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI | **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2025
Contratante

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025
Contratante

ANDRÉ VIEIRA SANTANA
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 009/2025
Superintendente de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 177/2025
Contratante

KERGINALDO DE MIRANDA DE CARVALHO
Gerente de Esporte e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 07/2025
Contratante

JOÃO DO CARMO NEVES
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 14/2025
Contratante

Nome da empresa:
CNPJ:
Nome Representante:
Contratada

Testemunhas:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 065/2026

ANEXO V

Autorização de Compra nº.: ____/2026

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI 14.133/2021. (licitações e contratos)
DATA DE EMISSÃO: ___/___/____

a) AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: ____/____
b) PROCESSO Nº.: 136/2026
c) Pregão Eletrônico Nº.: 065/2026

Fornecedor: **Endereço:** **Cidade:** **CNPJ:**
ÓRGÃO:
Unidade:

Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GERÊNCIAS DO MUICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PD 16081/2026.**

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa

Item	Cód.	Discriminação	Unid	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
	VALOR TOTAL			**R$**		
	LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO					
	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.					

ATENÇÃO:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que ato de recebimento do produto não importará sua aceitação.

3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:

■ **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

■ **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais e ou municipais**;

■ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);

■ **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** – CNDT.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2025

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

ANDRÉ VIEIRA SANTANA
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 009/2025
Superintendente de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 177/2025

KERGINALDO DE MIRANDA DE CARVALHO
Gerente de Esporte e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 07/2025

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

JOÃO DO CARMO NEVES
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 14/2025

(Representante legal da Contratante)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº ___/____
PROCESSO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GERÊNCIAS DO MUICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PD 16081/2026.

Os Ordenadores de Despesa, Gerente de Assistência Social **Maria Telma de Oliveira Minari** conforme Decreto nº. 02/2025; Gerente de Saúde **Josiane de Oliveira Silva** conforme Decreto 176/2025; Gerente de Educação e Superintendente de Cultura **André Vieira Santana** conforme Decretos nº 009/2025 e 040/2026 e Gerente de Esporte e Lazer **Kerginaldo de Miranda de Carvalho** conforme Decreto nº 07/2025 e o Gerente de Meio Ambiente **João do Carmo Neves** conforme Decreto nº 14/2026, já qualificados nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____/____

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
TITULAR			
SUPLENTE			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
V. Atestar a entrega dos produtos, para posterior pagamento;
VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5° O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, _____ /_____ /2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2025

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

ANDRÉ VIEIRA SANTANA
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 009/2025
Superintendente de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 177/2025

KERGINALDO DE MIRANDA DE CARVALHO
Gerente de Esporte e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 07/2025

JOÃO DO CARMO NEVES
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 14/2025

Fiscal de Contrato
Matrícula n.

Suplente de Fiscal de Contratos
Matrícula n.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO
PROCESSO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GERÊNCIAS DO MUICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PD 16081/2026.

Os Ordenadores de Despesa, Gerente de Assistência Social **Maria Telma de Oliveira Minari** conforme Decreto nº. 02/2025; Gerente de Saúde **Josiane de Oliveira Silva** conforme Decreto 176/2025; Gerente de Educação e Superintendente de Cultura **André Vieira Santana** conforme Decretos nº 009/2025 e 040/2026 e Gerente de Esporte e Lazer **Kerginaldo de Miranda de Carvalho** conforme Decreto nº 07/2025 e o Gerente de Meio Ambiente **João do Carmo Neves** conforme Decreto nº 14/2026, já qualificados nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

SERVIDOR		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR			

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

I. Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
II. Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
III. Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
IV. Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
V. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilibrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
VI. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII. Atestar a entrega dos produtos para posterior pagamento;
VIII. Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
IX. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

Art. 3° As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5° O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, _____ /_____ /2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2025

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 176/2025

ANDRÉ VIEIRA SANTANA
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 009/2025
Superintendente de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 177/2025

KERGINALDO DE MIRANDA DE CARVALHO
Gerente de Esporte e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 07/2025

JOÃO DO CARMO NEVES
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 14/2025

Gestor de Contrato
Matrícula n.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À empresa **Razão Social:** _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____

Representante legal: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Cargo/Função: _____

O(a) representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no certame em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei (inclusive para fins de responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021), que:

1. Comprometimento com os requisitos de habilitação

1.1. A licitante **atende integralmente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital, comprometendo-se a apresentar e manter válidos todos os documentos/condições requeridos, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

2. Fatos supervenientes impeditivos

2.1. Compromete-se a **informar imediatamente** à Administração, a qualquer tempo, a ocorrência de **fatos supervenientes** que possam **impedir a contratação** e/ou **prejudicar a habilitação**, ciente das penalidades cabíveis.

3. Vedação ao trabalho infantil

3.1. Declara que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de **14 (catorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Conhecimento e aceitação do edital / responsabilidade

4.1. Declara que **conhece** e **aceita integralmente**, **sem restrições**, todas as condições, regras e exigências do edital e de seus anexos (incluindo Termo de Referência), responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

5. Ausência de impedimento por vínculo com o órgão

5.1. **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico (SRP/ARP)** promovido pela **Prefeitura Municipal de Naviraí/MS**, que:

1. Inexistência de impedimentos (Lei nº 14.133/2021)

1.1. A licitante **não se enquadra** em quaisquer impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

a) Art. 9º, § 1º: não participa direta ou indiretamente desta licitação, nem da execução das contratações dela decorrentes (inclusive as decorrentes da **Ata de Registro de Preços**), **servidor ou dirigente** do órgão/entidade contratante, bem como **agente público** que atue na condução do certame (incluindo, entre outros, agente de contratação/pregoeiro(a), equipe de apoio e demais envolvidos), inclusive por meio de **interposta pessoa**;

b) Art. 14, IV: a licitante **não mantém vínculo** de natureza **técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente** do órgão/entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na **gestão e/ou fiscalização** das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços,** bem como não se enquadra nas hipóteses de **cônjuge/companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dessas pessoas, na forma da lei.

6. Reserva de cargos PcD/reabilitados

6.1. Declara que **cumpre as exigências legais** de **reserva de cargos** para **pessoa com deficiência** e para **reabilitado da Previdência Social**, quando aplicável, na forma da legislação vigente e normas específicas (ex.: art. 93 da Lei nº 8.213/1991), comprometendo-se a comprovar quando exigido.

7. Integralidade dos custos trabalhistas na proposta

7.1. Declara que sua proposta econômica considera a **integralidade dos custos** necessários à execução do objeto, incluindo os custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, em convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável ao objeto.

8. Enquadramento como ME/EPP.

8.1. Para fins de fruição do tratamento favorecido, a licitante declara que:

( )**É Microempresa (ME)**
( )**É Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
( )**NÃO se enquadra como ME/EPP**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

9. Qualidade do produto e substituição sem custos (declaração do TR/Anexo do produto)

9.1. Declara que os produtos ofertados/fornecidos atenderão **integralmente às especificações e padrões de qualidade** estabelecidos no **Termo de Referência**.

9.2. Compromete-se que, caso algum item **não seja aceito pelo fiscal do contrato** por desconformidade, realizará a **substituição** no prazo definido pela Administração, **sem qualquer custo adicional** ao Município, inclusive quanto a frete, retirada e reposição, quando aplicável.

Local e data: Naviraí/MS, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do(a) representante legal da empresa

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 065/2026

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.

EMPRESA_____CNPJ Nº_____,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:_____, TEL. DA EMPRESA:_____, TEL.
REPRESENTANTE:_____
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:
ENDEREÇO COMPLETO.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Eu, _____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

15.3 O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;

15.4 O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;

15.5 Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;

4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, _____ de _____de _____

_____

Assinatura

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=a6f798d5-6cff-4432-a5cc-e6a6c32a7baa